CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Nº do Processo

154/2026

Data do Protocolo

06/02/2026

Tipo

Documento de Formalização de Demanda - DFD

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

DIRETORIA GERAL

Interessado:

ANDREA MUNIZ

Ementa:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E3026169FD414A6BA0CBE4D186FE4873

DADOS DA AUTORIA		
Autoria: DG/DIRETORIA GERAL	**Email:** migracao14@migracao.com	**Tel:** Telefone não cadastrado

A(Ao) PRESIDÊNCIA.

Encaminho os autos para análise e aprovação de Vossa Senhoria, quanto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades desta Casa de Leis.

Após, retornar o processo para este setor.

Colatina - ES, 6 de Fevereiro de 2026.

DIRETORIA GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/02/2026 10:14:51 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C2D273F4B46749E29683ACA726AEEA1E

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Direção Geral

1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina**

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A utilização de certificados digitais permite o cumprimento das obrigações legais e fiscais junto a órgãos federais, estaduais e municipais, sendo imprescindível para o envio de informações à Receita Federal, ao Tribunal de Contas Estadual, ao eSocial e à plataforma gov.br. Sua adoção elimina a necessidade de deslocamentos físicos e autenticações manuais, tornando os procedimentos mais econômicos e eficazes, além de promover a conformidade com as diretrizes da administração pública digital.

1.2. Os certificados digitais utilizados pelo Auditor Público Interno, pelo Presidente e pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos/Tesouraria encontram-se próximos do vencimento, assim como o certificado do tipo e-CNPJ da Câmara Municipal.

1. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	01
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	03

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0F74D26083DF41848C660CB4B14CB540

1. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

1.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

1.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 06 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/02/2026 10:14:51 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0F74D26083DF41848C660CB4B14CB540

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 6 de Fevereiro de 2026

Autorizo a referida contratação na forma legal.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 06/02/2026 11:58:25 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/40A3F3A510C74092987A891E2D4E1358

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que o Estudo Técnico Preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, caracterizando o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade administrativa, servindo de base ao Termo de Referência ou instrumento equivalente;

Considerando o disposto no art. 18, §1º, incisos I a XIII, e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Sirvo-me do presente para apresentar o Estudo Técnico Preliminar referente à contratação descrita a seguir:

Local/ Setor:

Câmara Municipal de Colatina – Direção Geral

Descrição Sumária dos Itens (Com base nos incisos I a XIII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133/21):

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de certificados digitais do tipo e-CNPJ A3 e e-CPF A3, com mídia criptográfica (token) e validade de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Colatina.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, §1º, I c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

A contratação se faz necessária para assegurar a continuidade das atividades administrativas, financeiras, fiscais e jurídicas da Câmara Municipal de Colatina, que dependem do uso de certificados digitais para acesso e envio de informações a sistemas oficiais, tais como Receita Federal, Tribunal de Contas, e-Social e plataforma gov.br.

Os certificados atualmente utilizados encontram-se próximos do vencimento, o que pode ocasionar a interrupção de serviços essenciais, atrasos no cumprimento de obrigações legais e riscos de autuações. Assim, a renovação e aquisição dos certificados digitais é indispensável ao interesse público e à regularidade institucional.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (art. 18, §1º, II c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Colatina, estando alinhada ao planejamento administrativo e orçamentário do exercício vigente.

PÁGINA 1/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/966395FD5148485O8DEC2087A894EC56

III - Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

TIPO DA CONTRATAÇÃO

Serviços comuns.

NATUREZA CONTINUADA

Não continuada.

PRAZO DO CONTRATO/POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

Até 30 (trinta) dias, contados da emissão do empenho e autorização de fornecimento. O contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, nas contratações de pequeno valor, a formalização poderá ocorrer por meio de nota de empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual.

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Não se aplica.

REAJUSTE

Não se aplica.

REPACTUAÇÃO

Não se aplica

VISITA TÉCNICA

Não se aplica

GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Não se aplica

GARANTIA DA PROPOSTA APRESENTADA (art. 58 da lei 14.133/21)

Não se aplica

PÁGINA 2/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/966395FD5148488508DEC2087A894EC56

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO (art. 96 da lei 14.133/21)

Não se aplica

SUBCONTRATAÇÃO (Art. 122 da Lei 14.133/2021)

Não será permitida a subcontratação.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS ENTRE O CONTRATANTE E O CONTRATADO (art. 22 da Lei 14.133/2021)

Não será utilizada.

REMUNERAÇÃO VARIÁVEL (Art. 144 da Lei 14.133/21)

Não se aplica.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (art. 18, §1º, IV c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A contratação contempla os seguintes quantitativos:

- 01 (um) certificado digital do tipo e-CNPJ A3, com token e validade de 36 meses;

- 03 (três) certificados digitais do tipo e-CPF A3, com token e validade de 36 meses.

Os quantitativos foram definidos com base na demanda institucional e nos cargos que necessitam de certificação digital para o desempenho de suas atribuições legais.

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 18, §1º, V c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversas empresas habilitadas como Autoridades Certificadoras ou representantes credenciados pela ICP-Brasil, aptas a fornecer o objeto pretendido.

Diante da padronização técnica exigida pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil e da natureza comum do objeto, a solução mais adequada é a contratação pelo menor preço, atendidos os requisitos técnicos e legais estabelecidos no Termo de Referência.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (art. 18, §1º, VI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Estima-se que o custo total da contratação será de:

PÁGINA 3/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/966395FD5148485 08DEC2087A894EC56

Aproximadamente R$ 800,00 (oitocentos reais).

Fonte de Pesquisas:

Pesquisa de mercado no Portal Nacional de Contratações Públicas.

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (art. 18, §1º, VII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A solução compreende a aquisição, emissão, validação, entrega, instalação e ativação dos certificados digitais, em conformidade com os padrões da ICP-Brasil. O fornecimento poderá ocorrer de forma presencial ou remota, com suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados.

A contratada deverá assegurar o correto funcionamento dos certificados, bem como a substituição de mídias defeituosas e o suporte necessário aos usuários finais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, §1º, VIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não se recomenda o parcelamento da contratação, tendo em vista a natureza do objeto e a economicidade da aquisição conjunta dos certificados digitais.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 18, §1º, IX c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Pretende-se garantir:

- Continuidade dos serviços administrativos e jurídicos;

- Cumprimento das obrigações legais e fiscais;

- Segurança da informação e validade jurídica dos atos eletrônicos;

- Economicidade e eficiência administrativa.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 18, §1º, X c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há necessidade de capacitação específica, sendo suficiente a designação de fiscal responsável pelo acompanhamento do fornecimento.

PÁGINA 4/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/966395FD5148488508DEC2087A894EC56

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

Não há contratações correlatas ou interdependentes.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 18, §1º, XII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

A utilização de certificados digitais reduz o uso de papel e deslocamentos físicos, promovendo impactos ambientais positivos e alinhamento às práticas de sustentabilidade da Administração Pública.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade *a que se destina (art. 18, §1º, XIII c/c o §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021);*

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, necessária e adequada para o atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Colatina, estando em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

(X) CONTRATAÇÃO VIÁVEL

Colatina, 06 de fevereiro de 2025.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/02/2026 12:55:50 -03:00

PÁGINA 5/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/966395FD5148488508DEC2087A894EC56

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 6 de Fevereiro de 2026

Segue processo para realizar cotação de preços para indicar no Termo de Referência o preço estimado.

Após, encaminhar para este setor.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 06/02/2026 12:56:10 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/47ACFFE2898A40C3AF38F98ADD6955BB

Colatina, 09 de fevereiro de 2026.

JUSTIFICATIVA PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento à solicitação constante nos autos, foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de estimar o valor da contratação pretendida, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A pesquisa foi efetuada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, utilizando-se como referência contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, devidamente registradas no referido portal. Para tanto, foram observados critérios de compatibilidade entre os objetos pesquisados, considerando-se as especificações técnicas, a natureza do fornecimento/prestação do serviço, as quantidades contratadas, bem como a data das contratações, de modo a assegurar maior fidedignidade aos valores levantados. Os dados coletados encontram-se consolidados no Mapa Comparativo de Preços anexo aos autos.

Ressalta-se que os valores obtidos refletem preços praticados no mercado , mostrando-se compatíveis com a realidade atual e suficientes para subsidiar a tomada de decisão administrativa, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

JOÃO VITOR DAMIANI
ASSESSOR TÉCNICO

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 10/02/2026 13:00:27 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/461457F001F740D480CE3664130DA543

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CONTRATO DE OUTROS ÓRGÃOS – PNCP								MEDIA	
				CONTRATO DE SERVIÇO Nº. 007/2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY		CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 568/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA		CONTRATO Nº. 151/2025 – PREFEITURA DE SANTA TERESA		CONTRATO Nº. 20/2025 – TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL			
				VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UND	1	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 167,00	R$ 167,00	R$ 109,00	R$ 109,00	R$ 129,00	R$ 129,00	**R$ 131,25**	**R$ 131,25**
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UND	3	R$ 120,00	R$ 360,00	R$ 152,00	R$ 456,00	R$ 109,00	R$ 327,00	R$ 119,00	R$ 357,00	**R$ 125,00**	**R$ 375,00**
VALOR TOTAL													**R$ 506,25**

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 10/02/2026 13:00:34 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/60AEFB2DD9A94019A9AC58B91A34FBE1

CONTRATO DE SERVIÇO N° 07/2025

REF. DISPENSA Nº 90011/2025
PROCESSO Nº 003287/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY/ES** E **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espirito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivacqua, 89- centro – Presidente Kennedy – ES, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.683.819/0001-09, por seu representante legal, Senhor Vereador **Ulisses Matta de Araujo**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n° 0206299539-RJ e CPF n° 100.932.667-82, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro lado a empresa denominada **CONTRATADA**, **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 57.794.545/0001-34, com sede estabelecida na Rua Francisco Bento do Couto, nº 93, Centro, Tremembe/SP, neste ato representada por **Marcos Vinicius Rodrigues Sant Ana,** portador da Carteira de Identidade n° 43547088 SSP SP e CPF nº 336.840.648-58, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 90011/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Contratação de Certificado Digital padrão ICP Brasil – pessoa jurídica e física – nível A3, a ser armazenado em token, do tipo e-CNPJ e e-CPF, com prazo de validade de 3 (três) anos, conforme quantidade e valores estimados estabelecidos abaixo:

item	Descrição	Qnt.	Valor unitário	Valor total
01	Emissão de Certificado digital padrão ICP Brasil – pessoa jurídica – nível A3, COM TOKEN	02	R$ 120,00	R$ 240,00
02	Emissão de Certificado digital padrão ICP Brasil – pessoa física – nível A3, COM TOKEN.	08	R$ 120,00	R$ 960,00
03	Renovação de Certificado digital padrão ICP Brasil – pessoa física – nível A3	06	R$ 110,00	R$ 660,00
VALOR TOTAL:		**R$ 1.860,00**		

PÁGINA 1/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2 O Aviso de Dispensa Eletrônica;
1.2.3 A Proposta da Contratada;
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
1.3 A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
1.4 O fornecimento do objeto licitado está condicionado à apresentação e entrega de requisição autorizativa expedida pelo Presidente da Câmara Municipal, ou outrem por ele autorizado, mediante delegação expressa e comunicada ao contratado
1.5 O contratado deverá disponibilizar o objeto licitada em seu estabelecimento, no endereço constante do preâmbulo deste contrato, com horário mínimo de funcionamento compreendido entre as 07h e 19h, entre segundas-feiras e sábado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 O valor total do contrato é de **R$1.860,00 (mil e oitocentos e sessenta reais),** em procedência ao Orçamento da CMPK/ES para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

4.1.1 Do valor total do contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1.2 O valor total é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES, conforme especificado em Dotação Orçamentária:

000001.0103100442.002	Manutenção das Atividades da Câmara.
33.90.39.00000	Outros serviços de Terceira Pessoa Jurídica

PÁGINA 2/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela natureza da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

6.1 Prazo de pagamento

6.1.1 O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, acompanhado de Nota Fiscal Eletrônica referente ao mês vencido, com as requisições emitidas no período.

6.1.2 Juntamente com a NFE deverão ser apresentadas copias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal seguridade social (INSS, FGTS) e para com a fazenda Nacional e (certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal (sede da Empresa) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.2 Condições de pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.1.1 Na nota fiscal, deverá constar a quantidades consumidos.

6.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3 Reajuste

6.3.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do orçamento estimado.

PÁGINA 3/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

6.3.2 Após o interregno do prazo, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE.

6.3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Obriga-se a **CONTRATADA:**

7.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

7.1.6 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.1.7 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PÁGINA 4/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

7.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

7.1.9 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.1.10 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.1.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Obriga-se a **CONTRATANTE**:

7.3.1 Providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

7.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.3.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.3.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.3.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.3.7 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.3.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.3.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.3.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PÁGINA 5/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

A. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
B. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
C. Dar causa à inexecução total do contrato;
D. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
E. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
F. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
G. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
H. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
I. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
J. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

K. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Multa, com base no total do valor da contratação realizada, no percentual de até 10% (dez por cento) na hipótese de cometimento das infrações previstas nos subitens ‘a’ à ‘g’; e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens ‘h’ à ‘l’.

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos

PÁGINA 6/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

PÁGINA 7/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

9.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2 Em se tratando de contratação por inexigibilidade, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

PÁGINA 8/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Presidente Kennedy**, Estado do Espirito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que não possam ser resolvidos por meio amigável.

Presidente Kennedy (ES), 03 de junho de 2025.

ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782
Assinado de forma digital por ULISSES MATTA DE ARAUJO:10093266782
Dados: 2025.06.03 16:00:38 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
Ulisses Matta de Araújo
Presidente Interino da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA:57794545000134
Assinado de forma digital por IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA:57794545000134
Dados: 2025.06.04 10:26:38 -03'00'

IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA
Marcos Vinicius Rodrigues Sant Ana
Representante Legal

PÁGINA 9/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 568/2024
Processo Administrativo nº 3449890/2024
Dispensa de Licitação nº 110/2024
ID (CIDADES): 2024.077E0600003.09.0007

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA** E A EMPRESA **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE GOVERNO,** órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **27.142.058/0002-07**, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, CEP: 29050-945, nesta Capital, representada legalmente pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, em exercício,** Sr. **REGIS MATTOS TEIXEIRA,** CPF n° 985.957.417-00, adiante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA.,** CNPJ nº **21.308.480/0001-22**, estabelecida Rua Marechal Rondon, 401, sala 03 – Jardim América – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14020-220, tendo por sua representante legal, **Por Procuração**, a Sr.ª **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**, CPF nº 033.159.391-28, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO**, nos termos do inciso II, caput do Art. 75, da Lei **14.133/2021**, e da **Dispensa de Licitação nº 110/2024**, oriundo do Processo Administrativo nº **3449890/2024**, que passa a fazer parte deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS E FORNECIMENTO DE TOKENS CRIPTOGRAFADOS USB PARA E-CNPJ E E-CPF A3,** conforme descrição, quantidade e preços relacionados no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor global do presente Contrato é de **R$ 5.228,00 (Cinco mil, duzentos e vinte e oito reais).**

2.2. No preço já estão inclusos todos os custos e despesas, inclusive transportes, taxas, impostos, seguros, licenças e outros relacionados ao serviço, bem como garantia, quando for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecida a forma de **execução indireta**, sob o **regime Empreitada por Preço Unitário.**

PÁGINA 10/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O **Prazo de Vigência** do contrato será de **1.080 (Um mil e oitenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a execução dos serviços iniciar-se-á no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços (OS) e da Autorização de Fornecimento (AF).

4.2. Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

4.3. A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial do Município de Vitória (art. 52 da Lei Orgânica), e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da **Dotação Orçamentária**: 10.01.00.04.122.0025.2129 - **Elemento de Despesa**: 3.3.90.30.17 e 3.3.90.40.06 - **Fonte do Recurso**: 1.500.0000.0000/2.500.0000.0000.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A proponente vencedora será convocada pela Administração, para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e seus anexos.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

6.3. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pela proponente vencedora.

6.4. Caso nenhuma das empresas aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Contrato, poderá:

I. Convocar as empresas remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas empresas remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A execução do objeto ocorrerá "**POR DEMANDA**".

6.6. O início da execução dos serviços/fornecimento do objeto deverá ocorrer em até 03 (três) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Serviços (OS) e da Autorização de Fornecimento (AF).

PÁGINA 11/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

6.7. O prazo de execução dos serviços/fornecimento do objeto será de 1.080 (Um mil e oitenta) dias corridos.

6.8. As solicitações dos certificados serão efetuadas pelo Município de Vitória, por e-mail ou sistema eletrônico, cujo endereço deverá ser o informado pela **CONTRATADA**, devendo esta última responder em até 02 (dois) dias úteis, disponibilizando um voucher de cadastramento e agenda para atendimento que não deverá ultrapassar a 05 (cinco) dias corridos do recebimento da solicitação.

6.9. O agendamento será obrigatoriamente feito em dias úteis, de segunda a sexta-feira, preferencialmente das 08:00h às 17:00h.

6.10. Os serviços de certificação presencial e validação de documentos de cada certificado deverão ser prestados em posto de atendimento credenciado, localizado na cidade de Vitória/ES.

6.11. A **CONTRATANTE** não disponibilizará estrutura física, recursos materiais ou humanos para a execução do objeto do presente contrato.

6.12. O servidor atendido deverá receber da **CONTRATADA** todas as orientações relativas à forma de uso do certificado, bem como do software e cadeias de certificação que precisarem ser instalados para a utilização do certificado, que serão disponibilizados sem custo adicional.

6.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer canal de atendimento (telefone, chat, e-mail, etc.) aos portadores dos certificados emitidos para fins de esclarecimentos de dúvidas ou desbloqueio, quando for o caso.

6.14. Uma vez coletadas as informações do usuário e comprovada a sua identidade, cumpridos os demais requisitos normativos vigentes, a empresa deverá emitir e validar o certificado digital e entregá-lo diretamente e imediatamente ao servidor detentor do certificado.

6.15. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

6.16. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.17. A **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.18. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.19. A **CONTRATADA** fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a **CONTRATANTE** não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontada no Termo de Recebimento Provisório.

PÁGINA 12/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

6.20. O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.21. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência ou na proposta da **CONTRATADA**, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.22. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **Gestão** desta contratação será realizada pela servidora **Laura Lúcia Pereira Eliotério**, matrícula 584825, telefone (27) 3382-6100, e a **Fiscalização** pelo servidor **Vagton Bermudes Nunes**, matrícula 605340, telefone (27) 3382-6100, ou por outro(a) servidor(a) designado(a), por meio de Ato de Designação do Secretário da Pasta requisitante.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento deverá ser solicitado pela **CONTRATADA,** por meio da apresentação no Protocolo Virtual do Município de Vitória (protocolo.vitoria.es.gov.br) da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

8.2. A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

8.2.1. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo de até 07 (sete) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

PÁGINA 13/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

8.4. Para atesto da execução serão observados os seguintes aspectos:

I. Critério de Avaliação: **EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**;

II. Tipo de pagamento: por **DEMANDA**.

8.5. A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NO ORDEM DE SERVIÇOS E NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.6. Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços e da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.8. A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:

a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);

b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.

V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Vitória.

8.9. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da **CONTRATADA**, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

PÁGINA 14/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

8.10. Os pagamentos poderão ser sustados pela **CONTRATANTE** nos seguintes casos:

8.11. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;

8.12. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Vitória, por conta do estabelecido neste contrato;

8.13. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

8.14. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

8.15. É expressamente vedado a **CONTRATADA** a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.16. A **CONTRATANTE** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

8.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser atualizado monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VM} = \mathbf{VP} \times \frac{\mathbf{I}}{\mathbf{360}} \times \mathbf{N}$$

Onde:
VM = Valor da multa financeira;
VP = Valor da nota fiscal referente ao mês em atraso;
I = IPCA-IBGE;
N = Número de dias em atraso.

8.18. Deverão ser observadas as disposições do Acórdão PGM nº 006/2006.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Contrato e de sua proposta;

9.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

PÁGINA 15/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

9.1.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal;

9.1.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CONTRATANTE**.

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor;

9.2.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.2.4. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste contrato;

9.2.5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A **CONTRATADA,** se que infringir as normas constantes deste Contrato, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

II. Multas nos seguintes casos e percentuais:

a) Multa de Mora: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF) em até 10 (dez) dias: 0,3% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor da parcela descumprida;

b) Multa Compensatória: Por atraso injustificado na execução dos serviços contemplados na Ordem de Serviços (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF) superior a 10 (dez) dias: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

c) Multa Compensatória: Por recusa injustificada do proponente em aceitar ou assinar a Ordem de Serviços (OS) e/ou Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Contrato, injustificadamente, uma vez que

PÁGINA 16/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

d) Multa Compensatória: Por entregar em desconformidade, injustificadamente, o objeto contemplado na Ordem de Serviços (OS) e/ou na Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

e) Multa Compensatória: Por deixar de manter as condições de habilitação durante toda a vigência contrato: 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial;

f) Multa Compensatória: Por inexecução parcial, injustificada, da Ordem de Serviços (OS) e/ou da Autorização de Fornecimento (AF): 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

g) Multa Compensatória: Por inexecução total injustificada da Ordem de Serviços (OS) e/ou da Autorização de Fornecimento (AF). Caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho Total ou Parcial.

III. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Vitória:

a) Dar causa à inexecução parcial da Ordem de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: até 02 (dois) anos;

b) Dar causa à inexecução total da Ordem de Serviços e/ou da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou do contrato, caracterizada pelo atraso na execução dos serviços de 30 (trinta) dias: até 03 (três) anos;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame: até 02 (dois) anos;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: até 03 (três) anos;

e) Não celebrar o contrato/instrumento congênere ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: até 03 (três) anos;

f) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado, superior a 05 (cinco) dias: até 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos seguintes casos:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e,

PÁGINA 17/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo específico que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.3. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 16.522/2015.

10.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública, previstas na Lei nº 12.846/2016 seguirão seu rito previsto na Lei nº 14.133/2021.

10.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

10.7. Na aplicação das sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

11.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11.3. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

11.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.5. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

11.6. A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:

11.6.1. Submissão, pela **CONTRATADA**, de pedido fundamentado de que subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;

11.6.2. Autorização prévia, por escrito, da **CONTRATANTE** para a subcontratação;

PÁGINA 18/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

11.6.3. Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a **CONTRATADA** e subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.

11.7. Somente serão permitidas as subcontratações prévias e regularmente autorizadas pela **CONTRATANTE**. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto neste contrato, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

12.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 124, inciso II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pela **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e nem pode retroagir, senão, até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

13.3. A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

14.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento, com base no índice IPCA-IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

14.2. A resposta ao pedido de reajustamento, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Este contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

PÁGINA 19/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis a matéria e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama, por fax ou por e-mail do fiscal deste contrato.

17.2. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ela não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, Comarca da Capital, Vitória, ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, se assinatura física e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito, e a data do termo deverá ser da última assinatura.

Vitória, _____ de _____ de 2024.

REGIS MATTOS TEIXEIRA:98595741700

Assinado de forma digital por REGIS MATTOS TEIXEIRA:98595741700
Dados: 2024.08.27 12:01:06 -03'00'

REGIS MATTOS TEIXEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO – Em exercício
CONTRATANTE

NIKELY GOMES FIGUEIREDO
AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA
CONTRATADA

PÁGINA 20/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item:	Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	**2.30.17.0107-1** - **TOKEN**, Tipo: e-CPF Nível A3. Aplicação: Certificação Digital. Conectividade: USB. Padrão: FIPS 140-1 - Nível 2. Garantia mínima: 12 (doze) meses. Descrição complementar: Deverá possuir selo de garantia da ICP-Brasil; deverá ser compatível com single sign-on, smart-card login, autenticação em VPN, criptografia de e-mail e assinaturas digitais; deverá ser compatível com chaves RSA de 2048 bits; deverá possuir PIN e PUK para proteção das chaves públicas e privadas; possuir proteção do conector, seja por capa protetora ou outro mecanismo eficaz; permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para leitura; possuir driver compatível com sistema operacional Windows 10 ou superior	34	R$ 62,00	R$ 2.108,00
2	**7.40.06.0075-4** - **LICENÇA DE SOFTWARE**, Descrição: Certificado Digital, Tipo: e-CPF Nível A3, Validade Mínima [meses]: 36. Descrição Complementar: Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil); Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	30	R$ 90,00	R$ 2.700,00
3	**7.40.06.0077-0** - **LICENÇA DE SOFTWARE**, Descrição: Certificado Digital, Tipo: e-CNPJ Nível A3, Validade Mínima [meses]: 36. Descrição Complementar: Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil); Ser aderente às normas do Comitê Gestor do ICP-Brasil.	4	R$ 105,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**R$ 5.228,00**

PÁGINA 21/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

TERMO DE CONTRATO N°151/2025
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° *11011/2025*)

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES, CEP: 29650-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.444/0001-72, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. KLEBER MEDICI DA COSTA, e o(a) IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 57.794.545/0001-34, sediado(a) na Rua Francisco Bento Couto n° 093, Centro, na cidade de Tremembé/SP, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCOS VINICIUS SANT'ANA conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 11011/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 023/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns *para a prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais, tipo e-CPF e e-CNPJ, padrão ICP-Brasil (Infraestrutra de Chaves Públicas Brasileira), tipo A1 e A3, com seus respectivos dispositivos criptográficos (tokens), para o uso da Prefeitura Municipal de Santa Teresa*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme anexo que acompanha o presente.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.2.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze)** contados da **assinatura deste instrumento**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo para a execução do serviço será de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

PÁGINA 22/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **7.334,00** (**sete mil e trezentos e trinta e quatro reais**);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de elaboração do orçamento estimado (mapa de preços), conforme previsto no item 16.1 do Termo de Referência, em 10/10/2025.

7.2. Para fins deste contrato, considera-se orçamento estimado o levantamento formal de preços realizado pela Administração Pública, com base em pesquisa de mercado, contendo valores médios obtidos junto a fornecedores, contratações similares e/ou sistemas oficiais de preços, utilizado como parâmetro para definição do valor de referência da contratação. Este documento serve de base para a avaliação da vantajosidade da proposta, bem como para o controle da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

7.3. Após o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (mapa de preços), conforme previsto no item 16.1 do Termo de Referência, os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021. O reajuste incidirá exclusivamente sobre as obrigações executadas após a ocorrência da anualidade, sendo vedada a aplicação retroativa sobre valores devidos em períodos anteriores. O Contratado declara, desde já, ciência e concordância quanto à necessidade de formalização de pedido de reajuste, instruído com as justificativas e documentos pertinentes, para fins de atualização contratual, sem prejuízo da possibilidade de iniciativa do Contratante, se assim entender necessário.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

PÁGINA 23/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

7.10. O reajuste será apreciado no prazo de 30 dias úteis, conforme previsão .

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições no Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da execução dos serviços;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 1 (um) dia útil, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.6. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 2 (dois) dias úteis do seu envio.

8.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.8. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

8.9. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.10. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.11. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

8.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.13. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.14. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.15. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

PÁGINA 24/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 1 (um) dia útil que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, observando o prazo de prorrogação previsto no Termo de Referência;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Transportar os produtos empregados no serviço, quando houver, e disponibilizar mão de obra especializada para entrega deles;

9.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou dos materiais empregados;

9.8. Custear o frete relativo à devolução dos produtos empregados, considerado defeituosos, dentro do prazo de garantia, quando houver;

9.9. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE;

9.11. Ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.12. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.14. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigi;

9.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município de Santa Teresa.

9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

9.18. Não promover nenhuma alteração da forma e execução do serviço, sem a prévia

PÁGINA 25/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

aprovação, por escrito, do Município;

9.19. Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento à prestação do serviço ora contratado.

9.20. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

9.21. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior;

9.22. Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade dos serviços contratados.

9.23. Estar ciente de que todas as notas fiscais, faturas ou quaisquer outros documentos de cobrança deverão ser emitidos com o destaque do Imposto de Renda a ser retido, além das demais retenções (Contribuição Previdenciária, ISSQN etc.), quando for o caso, sendo que não serão efetuadas as retenções de CSLL, PIS/PASEP e COFINS, de acordo com o Decreto Municipal de Santa Teresa - ES nº 436, de 11 de setembro de 2023 e da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012. E que é condição para recebimento e aceitação das notas fiscais, faturas e quaisquer outros documentos de cobrança referente a fornecimento de bens ou prestação de serviços, que o documento tenha destacado o valor do Imposto de Renda (IR) Retido na Fonte e que este seja deduzido da fatura ou eventual boleto para pagamento;

9.24. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

9.25. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.26. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;

9.27. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;

9.28. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 1 (um) dia útil caso haja qualquer alteração;

9.29. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;

9.30. A CONTRATADA deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto, quando exigido pela Administração.

9.31. O CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do representante da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

9.32. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.33. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo

PÁGINA 26/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.34. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta;

9.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.36. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.37. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.38. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

9.39. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.40. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.41. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.42. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.43. Responsabilizar-se integralmente por todas as etapas do processo de cadastro dos servidores para emissão e utilização dos certificados digitais, garantindo a conformidade com as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

9.44. Realizar a habilitação, emissão e disponibilização dos certificados exclusivamente por meio de procedimento on-line, assegurando praticidade, celeridade e segurança no atendimento aos servidores designados pelo órgão contratante.

9.45. Garantir a plena disponibilidade e funcionamento dos certificados digitais durante toda a vigência contratual, assegurando suporte técnico tempestivo para resolução de eventuais falhas ou inconsistências que comprometam sua utilização

PÁGINA 27/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. O(s) Representante(s) da Contratada, AUTORIZA, de forma expressa, o CONTRATANTE a coletar, armazenar, utilizar e tratar seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7° e 11 da Lei n° 13.709/2018 obtidos em decorrência da presente contratação.

10.2. Declara o(s) Representante(s) da Contratada estar ciente de que os dados pessoais que poderão ser coletados e tratados pela Contratante incluem, mas não se limitam a: RG, CPF, data de nascimento, e-mail, telefone de contato, endereço residencial, entre outros dados necessários para a finalidade especificada.

10.3. O tratamento será limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, processo administrativo ou judicial;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.3. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:*

13.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

13.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual*

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

PÁGINA 28/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da procuradoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. Em caso de acontecimento superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda em decorrência de fato da Administração que venha a impactar no equilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser solicitada a revisão contratual com vistas à recomposição do equilíbrio inicial da relação pactuada, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O pedido de reequilíbrio deverá ser formalizado pelo Contratado, devidamente instruído com as justificativas técnicas e documentos comprobatórios que demonstrem o impacto sofrido. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da solicitação completa, para análise e deliberação sobre o pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/Unidade: Secretaria Executiva de *005*

II) Fonte de Recursos: *1500* – FICHA *054*

III) Programa de Trabalho: *0008*

PÁGINA 29/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

IV) Elemento de Despesa: 33904099000

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa – ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santa Teresa/ES, 04 de novembro de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES
CONTRATANTE

MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA:33684064858
Assinado de forma digital por MARCOS VINICIUS RODRIGUES SANT ANA:33684064858
Dados: 2025.11.05 14:56:47 -03'00'

MARCOS VINICIUS SANT'ANA
IMPÉRIO CERTIFICADO DIGITAL
CONTRATADO

Testemunhas:

1. MARINA MAESTRINI BARBOSA:13100558740
Assinado de forma digital por MARINA MAESTRINI BARBOSA:13100558740
Dados: 2025.11.04 11:17:28 -03'00'

2. FLAVIULA COFFLER:08761038750
Assinado de forma digital por FLAVIULA COFFLER:08761038750
Dados: 2025.11.04 11:18:32 -03'00'

PÁGINA 30/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

MUNICÍPIO DE SANTA TERESA
Santa Teresa - ES
Prefeitura Municipal de Santa Teresa
Rua DARLY NERTY VERVLOET, 446 - CENTRO - Santa Teresa - ES - CEP: 29650-000
CNPJ Nº 27.167.444/0001-72

Contrato 000151/2025

ANEXO I

Este documento é parte integrante da **Contrato 000151/2025**, celebrada entre a **Prefeitura Municipal de Santa Teresa - ES** e a empresa cujos preços estão a seguir registrado por item, em fase a realização do **Dispensa Nº 000023/2025**.

Processo **Processo Processo de Contratação Nº 011011/2025**
Origem **Dispensa Nº 000023/2025**
Fornecedor **IMPERIO CERTIFICADO DIGITAL LTDA - 57.794.545/0001-34**
Responsável **MARCOS VINICIUS SANT ANA**
Objeto **Contratação de empresa para a prestação de serviço de emissão de Certificados Digitais, tipo e-CPF A3, com Token, tipo e-CNPJ A3, com Token e e-CNPJ A1, destinados aos servidores desta Municipalidade**

Lote **LOTE 001 - Lote 1**
Requerente **00000014.00000030 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN/RECURSOS HUMANOS**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
1	00004752	**CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 - TOKEN** *Validade de até 36 meses após a emissão.* *Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)*	unidade			63,000000	109,000000	6.867,00
							Total da Estrutura	**6.867,00**
							Total do Lote	**6.867,00**

Lote **LOTE 002 - Lote 2**
Requerente **00000014.00000030 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN/RECURSOS HUMANOS**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
2	00007969	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 TOKEN** *Validade de até 36 meses após a emissão.* *Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)*	unidade		0,000000	3,000000	109,000000	327,00
							Total da Estrutura	**327,00**
							Total do Lote	**327,00**

Lote **LOTE 003 - Lote 3**
Requerente **00000014.00000030 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN/RECURSOS HUMANOS**

Item	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Marca*	*Quantidade Mínima*	*Quantidade Máxima*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
3	00008859	**CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A1** *Validade de até 12 meses após a emissão.* *Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)*	unidade		0,000000	4,000000	35,000000	140,00
							Total da Estrutura	**140,00**
							Total do Lote	**140,00**

PÁGINA 31/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

Contrato 000151/2025

Total Geral	**7.334,00**

PÁGINA 32/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CONTRATO Nº 20 / 2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICADOS DIGITAIS, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA DELTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA

Processo n.º 0000834-91.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Av. João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, CEP 29.052-123, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **DELTA CERTIFICACAO DIGITAL LTDA** , inscrita no CNPJ sob o número 29.185.841/0001-00, estabelecida na Rua Jovino Mendes, 96, Centro, Sala 02, Formiga/MG 35570-120, Telefone: (37) 99832-9170 / (37) 3322-4394, email: contato@deltacertificacao.com.br, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. **RENATA DE BRITO FERNANDES NUNES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º ***.241.786-**, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com as disposições legais, mormente, as normas: Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, Resolução TRE-ES nº 140/2017 (Código de Ética), o presente CONTRATO, sob o regime de execução indireta - EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de validação e emissão de certificados digitais.

§1º. Da Documentação Complementar

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Edital de Pregão Eletrônico nº 90039/2024, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada e dirigida ao Contratante, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

§2º. Da Comunicação Entre Contratante e Contratada

a) Toda e qualquer documentação relativa à contratação deverá ser encaminhada à outra parte, prioritariamente, através de correio eletrônico.

a.1) O Contratante poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de documento original ou cópia autenticada para verificação da autenticidade dos documentos enviados por correio eletrônico.

b) A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail.*

c) As partes se obrigam a informar o endereço eletrônico de contato em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, caso não tenho sido informação previamente.

§3º. Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

a) As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a quevenham teracesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial osdados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a

Contrato 20 /2025 (1382883) SEI 0000834-91.2024.6.08.8000 / pg. 1

PÁGINA 33/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

b) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execuçãocontratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

c) A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente deseguraçaaos dados pessoaisrepassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

d) As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a quevenham teracesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, nos aspectos quantitativos e qualitativos, incluindo:

a.1) anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

a.2) comunicação das ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

a.3) informação a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

b) Acompanhar o cronograma e a emissão dos certificados, quando ocorrerem, identificando e tratando os desvios;

c) Enviar e-mail com a relação contendo nome e CPF dos servidores que solicitarão o certificado e/ou dos equipamentos a serem certificados;

d) Atestar os relatórios de certificados emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

e) Proceder ao recebimento definitivo dos certificados mediante Termo de Recebimento Definitivo, juntamente com as notas fiscais referentes aos certificados emitidos e do relatório das Atividades Executadas, contendo a lista de titulares que receberam certificado digital do tipo A3, dia e local da emissão, lista de visitas efetuadas, caso exista;

f) Notificar a Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, no caso de haver algum problema com o certificado emitido, para que providencie a devida correção;

g) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Proceder à assinatura digital do contrato ou aditivos em até 03 (três) dias úteis após a seu disponibilização no ambiente SEI do TRE/ES;

b) Executar os serviços em conformidade com as especificações previstas neste instrumento;

b.1) A Contratada deverá garantir o prazo de validade conforme o tipo de certificado;

b.2) Os certificados deverão possibilitar a assinatura digital e/ou autenticação da pessoa física ou jurídica à qual está associada nos sistemas de informática utilizados pelo Contratante;

c) Disponibilizar uma Central de Atendimento, colocando à disposição do Contratante um sistema de suporte para o atendimento em primeiro nível a seus produtos e serviços, disponível das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, em dias úteis, podendo o acionamento ser feito por telefone, site Web, correio eletrônico;

c.1) A Contratada deverá prover meio de comunicação com a gestão contratual do contratante por meio de, no mínimo, e-mail, telefone e *help-desk* para abertura de chamados;

d) Disponibilizar acesso a site que permita realizar o download de certificados e a recuperação de documentação da Contratada, acerca dos produtos fornecidos;

PÁGINA 34/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

e) Providenciar toda a infraestrutura necessária para a emissão dos certificados;

e.1) A Contratada deverá apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento de seus postos de atendimento vinculados e habilitados a emitir certificados digitais;

e.2) A emissão de certificados nas modalidades presencial ou remota e em conformidade com os normativos vigentes somente poderá ser realizada com a expressa autorização da autoridade competente do Contratante;

e.3) A Contratada deverá fornecer as mídias criptográficas (tokens) no momento da emissão sob demanda, não se admitindo a entrega em lote único com a quantidade total;

e.3.1) No caso de emissão de certificado de forma remota (por videoconferência) e com necessidade de entrega do token, a Contratada deverá enviar a mídia para o endereço fornecido pelo titular na hora da emissão;

e.3.2) No caso de renovações será permitido o reaproveitamento do token, quando isso for possível;

f) Realizar a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração diante do emitente do certificado digital;

g) Atender às solicitações do Contratante, por intermédio de funcionários ou técnicos por ele credenciados, relacionados com a execução dos serviços, de acordo com as especificações técnicas, procedimentos de controle administrativo e cronogramas físicos que venham a ser estabelecidos, ou quaisquer outras solicitações inerentes ao objeto do contrato;

g.1) Nas visitas locais, a Contratada deverá comparecer às dependências do Contratante com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do início das emissões para realizar as configurações necessárias em seus equipamentos;

h) Disponibilizar ao usuário, após a emissão/validação do certificado, um manual para instalação e utilização do certificado obrigatoriamente em língua portuguesa brasileira, preferencialmente em formato digital;

i) Apresentar a nota fiscal, juntamente com o relatório de prestação de serviços, contendo a discriminação dos itens faturáveis, seus quantitativos e seus valores unitários, na sede do Contratante;

i.1) A Contratada deverá encaminhar relatório de certificados emitidos para atesto do Contratante, previamente à emissão do documento fiscal;

j) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas reclamações, quando de responsabilidade da Contratada, se obriga a atender prontamente, bem como comunicar ao Contratante qualquer ocorrência que venha a interferir na execução deste contrato;

k) Substituir o objeto que esteja em desacordo com as especificações contidas no instrumento convocatório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo máximo de entrega, ou contados da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES, caso esta contagem seja mais favorável à Contratada;

l) Abster-se de se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do TRE/ES;

m) Proibir a veiculação de publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante;

n) Respeitar, durante a execução dos serviços, todas as leis, normas e posturas Federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, bem como arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, além de responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e normas regulamentadoras da Medicina e segurança do trabalho;

o) Manter atualizados os documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis, bem como comprovar a origem dos bens importados oferecidos e a quitação

Contrato 20 /2025 (1382883) SEI 0000834-91.2024.6.08.8000 / pg. 3

PÁGINA 35/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

dos tributos de importação a eles referentes;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

q) Informar os dados do seu domicílio bancário (banco, agência e conta) para o correspondente pagamento, bem como, se é optante pelo Simples Nacional;

q.1) Caso não apresente a informação de opção pelo Simples, os impostos e contribuições poderão ser devidamente retidos ao Tesouro Nacional;

r) Comunicar ao Contratante qualquer alteração no quadro societário e/ou no quadro de empregados que contrarie as disposições da Resolução CNJ nº 07/2005 e alterações posteriores;

s) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

s.1) Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

t) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

u) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

§1º. Detalhamento do Objeto

a) ITEM 1 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS;

a.1) A regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota autorizada pela gestão contratual;

b) ITEM 2 - Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS;

b.1) A regra será a emissão remota, sendo também permitida a emissão presencial;

c) ITEM 3 - Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token;

c.1) A regra será a emissão presencial, sendo permitida a emissão remota autorizada pela gestão contratual;

d) ITEM 4 - Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados, somente nos casos de emissão presencial de certificados;

e) ITEM 5 - Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano;

e.1) Deve permitir que dados a serem gerados possam ser assinados digitalmente em nome da pessoa jurídica do TRE/ES, garantindo a autenticidade e integridade dos dados a serem gerados e transmitidos para a plataforma do e-SOCIAL;

e.2) A regra será a emissão remota, sendo permitida a emissão presencial.

§2º. Requisitos Mínimos da Contratação

a) Certificados digitais para pessoas físicas e jurídicas:

a.1) Certificados Cert-JUS tipo A3;

a.2) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;

a.3) Validade e garantia de 3 (três) anos contados da data de emissão do certificado;

a.4) Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;

Contrato 20 /2025 (1382883) SEI 0000834-91.2024.6.08.8000 / pg. 4

PÁGINA 36/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

a.5) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

b) Certificados digitais para pessoas jurídicas:

b.1) Certificados e-CNPJ tipo A3 para o item 3 e tipo A1 para o item 5;

b.2) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil);

b.3) Validade e garantia de 3 (três) anos para o item 3 e de 1(um) ano para o item 5 contados da data de emissão do certificado;

b.4) Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil;

b.5) O item 3 deverá ser em mídia criptográfica do tipo token, enquanto que o item 5 deverá ser armazenado em computador;

c) Token criptográfico USB – Padrão ICP-Brasil

c.1) Total compatibilidade com os certificados digitais especificados no §1º;

c.2) Compatibilidade e disponibilização de drivers para pleno uso nas plataformas Microsoft Windows e Mac OS;

c.3) Permitir a geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number);

c.4) Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key);

c.5). Suporte aos principais browsers de mercado, entre os quais: Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome;

d) Demais requisitos

d.1) A Contratada deverá prover manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara e objetiva, preferencialmente em formato eletrônico ou em sítio WEB;

d.2) As mensagens e avisos emitidos deverão ser em língua portuguesa;

d.3) A solução deverá garantir autenticação de usuários prevista dentro da validade do certificado;

d.4) No caso de certificados para pessoas físicas e jurídicas, a emissão deverá ser realizada por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e compatível com a AC-JUS;

d.5) Caso ocorra algum problema nos certificados fornecidos, não provocado pelo uso inadequado, a Contratada deverá providenciar a substituição ou correção.

§3º. Das Rotinas de Execução do Contrato

a) A emissão de cada certificado, em prol dos usuários indicados pelo Contratante, deverá ser realizada em conformidade com os procedimentos usualmente utilizados pela Contratada e com as orientações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI – quanto aos procedimentos e documentação exigida;

b) Os certificados deverão ser emitidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da validação dos documentos entregues pelo Contratante ou pessoa física que receberá o certificado;

b.1) Para os casos em que a utilização dos certificados exija o armazenamento em mídias criptográficas (com token), a Contratada deverá fornecê-las;

c) Para os certificados digitais A3 de pessoas físicas, a Contratada deverá possuir representação fixa em Vitória/ES, com capacidade para geração do certificado, tendo em vista a necessidade da presença do servidor no momento da emissão do certificado na modalidade presencial que é a regra geral;

c.1) A Contratada deverá formalizar um atendimento presencial em Vitória/ES no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato;

c.2) Durante esse período, a Contratada deverá garantir o atendimento presencial, sempre que necessário, por meio de visitas gratuitas realizadas por seus representantes, sem prejuízo da qualidade e da celeridade exigidas para a emissão dos certificados digitais A3 de pessoas físicas e jurídicas;

Contrato 20 /2025 (1382883) SEI 0000834-91.2024.6.08.8000 / pg. 5

PÁGINA 37/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

d) A emissão dos certificados Tipo A3 pessoa física ou jurídica, na modalidade presencial, será realizada no local indicado pelo representante da Contratada ou com a realização de visita local solicitada pelo Contratante;

e) A Contratada deverá prever até 10 atendimentos locais com visita na sede do Contratante, os quais deverão ser agendados previamente;

f) As visitas técnicas para validação e emissão de certificados digitais serão realizadas conforme agendamento de data e horário pelo Contratante, encaminhado junto à Central de Serviços da Contratada, por meio de Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;

g) O titular do certificado que não conseguir emitir seu certificado nas dependências do Contratante durante os eventos de emissão poderá fazê-lo nos postos de atendimento da Contratada ou na modalidade remota;

g.1) A modalidade remota deverá ser autorizada pela gestão contratual;

h) Na emissão do certificado deverá ser realizado um teste quanto ao funcionamento do certificado;

h.1) A Contratada deverá emitir o Termo de Teste de Certificado (Adendo 01 do Termo de Referência, anexo ao edital de licitação), especificando o titular do certificado, a data da emissão e o teste de funcionamento realizado para validar a correta emissão do certificado;

i) Caso ocorra a invalidação / revogação em decorrência da comprovada utilização indevida do certificado e mau uso dos hardwares (tokens), se por ventura o usuário quebrar, perder ou molhar a mídia que armazena o certificado, ou ainda no caso do usuário apagar o seu certificado armazenado na mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital será de responsabilidade do Contratante;

j) A Contratada deverá coordenar com a Seção de Gestão de Infraestrutura e Redes (SGIR) do Contratante para garantir que as emissões remotas por videoconferência sejam realizadas de maneira segura e eficiente, incluindo contato com o setor responsável pela manutenção e segurança da infraestrutura de rede para discutir quaisquer ajustes necessários no firewall, permitindo, assim, que as emissões remotas sejam realizadas de forma adequada e com maior rapidez, garantindo a segurança da rede e a eficiência do processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada o valor correspondente aos certificados efetivamente emitidos, mediante depósito bancário em sua conta corrente, até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente à emissão do documento fiscal, devidamente atestado pelo setor competente deste Tribunal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela mesma, obedecida a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/21, observados os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, mídia criptográfica do tipo token e compatível com a AC-JUS	225	R$ 119,00	R$ 26.775,00
02	Emissão de certificado digital A3, Cert-Jus Institucional ou Magistrado, pessoa física, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos, sem token e compatível com a AC-JUS	40	R$ 75,00	R$ 3.000,00
03	Emissão de certificado digital A3, e-CNPJ, ICP-Brasil, pessoa jurídica, com token, padrão ICP-Brasil, com validade de 3 (três) anos e mídia criptográfica do tipo token	2	R$ 129,00	R$ 258,00
04	Visitas locais para validação e emissão presencial de certificados	16	R$ 77,00	R$ 1.232,00

Contrato 20 /2025 (1382883) SEI 0000834-91.2024.6.08.8000 / pg. 6

PÁGINA 38/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

05	Emissão de certificado digital A1, e-CNPJ, pessoa jurídica, para ser instalado em equipamento servidor, padrão ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano	2	R$ 117,00	R$ 234,00

§1º. O valor total estimado do presente Contrato é de **R$ 31.499,00** (trinta e um mil quatrocentos e noventa e nove reais).

§2º. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente, no que se refere as retenções tributárias.

§3º. O documento fiscal apresentado por ocasião do pagamento deverá ser, obrigatoriamente, emitido pelo mesmo estabelecimento habilitado no procedimento licitatório.

§4º. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à Contratada pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação.

§5º. A empresa optante pelo SIMPLES, para usufruir da isenção da retenção de tributos e contribuições estabelecida pela IN SRF n° 1234/2012, deverá apresentar declaração ORIGINAL **(01) via** na forma do Anexo IV daquela instrução normativa, JUNTO COM A NOTA FISCAL. CÓPIA NÃO É VÁLIDA.

§6º. A declaração de que trata o parágrafo anterior poderá ser apresentada por meio eletrônico, com a utilização de certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICPBrasil), desde que no documento eletrônico arquivado pela fonte pagadora conste a assinatura digital do representante legal e respectiva data da assinatura.

§7º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento do documento fiscal, a serem incluídos em documento próprio, são calculados por meio da aplicação da fórmula EM = I x N x VP, na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365 I = 6/100/365 I = 0,0001643 Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

O presente instrumento contratual poderá ser reajustado de acordo com o índice IPCA/IBGE, sendo que a periodicidade do mesmo será de 12 (doze) meses contados a partir da data do orçamento estimado.

§1º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§2º. A decisão sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos respectivos documentos comprobatórios.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Este instrumento poderá ser alterado em conformidade com as disposições dos artigos 124 a 134 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente objeto tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como se encontra em compatibilidade com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes

PÁGINA 39/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

Orçamentária – LDO e correrá à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento deste Tribunal Regional Eleitoral:

AÇÃO: 02.122.0033.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado do Espírito Santo

Natureza de despesa: 339040 – Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ

Empenho nº: 2025NE000258 de 06/05/2025.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em conformidade com as disposições previstas no edital de licitação, pelo descumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Pelo atraso injustificado na entrega e/ou na substituição do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a **0,3%** (zero vírgula três por cento) sobre o valor do serviço, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 6% (seis por cento), em cada uma das ocorrências - entrega ou substituição;

a.1) Como substituição deve ser entendida qualquer correção que se faça necessária no objeto entregue, antes do seu aceite definitivo;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa correspondente a **10%** (dez por cento) sobre o valor do objeto inexecutado;

c) Pelo atraso injustificado no estabelecimento de representação nos municípios indicados, a Contratada sujeitar-se-á ao pagamento de multa diária correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 10% (dez por cento);

d) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação, a contratada estará sujeita à multa de **0,5% (meio por cento)** por ocorrência, calculada sobre o valor total do Contrato.

§1º. Caracterizará a inexecução contratual, suscetível à punição conforme disposto na alínea "b":

a) inexecução total do contrato:

a.1) a não execução de qualquer serviço, expirados todos os prazos;

a.2) a não assinatura de termo aditivo de prorrogação de vigência, após anuência formal da Contratada;

b) inexecução parcial do contrato: o remanescente do contrato em caso de rescisão unilateral;

c) inexecução total da obrigação:

c.1) o atraso superior a 20 (vinte) dias na entrega e/ou na substituição de cada certificado;

c.2) o atraso superior a 60 (sessenta) dias para a formalização da representação física em Vitória/ES.

§2º. Excepcionalmente, após o prazo previsto na alínea "c.1" do §1º, e desde que haja prévia e expressa autorização da Administração, o objeto poderá ser recebido, em uma única ocorrência - na entrega ou na substituição, no prazo suplementar de até 20 (vinte) dias, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa diária correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), incidente sobre o valor do objeto em atraso, até o 20º (vigésimo) dia de atraso, podendo atingir o percentual de 5% (cinco por cento), cumulativa à multa prevista na alínea "a" do *caput*.

§3º. A solicitação prevista no item anterior dever ser sempre por escrito e recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la.

§4º. Poderão ser aplicadas as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cumuladas às multas acima previstas.

§5º. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

PÁGINA 40/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§6º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada por meio de Guia de Recolhimento da União ou judicialmente.

§7º. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§8º. As sanções aplicadas serão publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

§9º. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

§10. A contagem do prazo previsto no §2º inicia-se a partir da data do recebimento, pela Contratada, da comunicação expedida pelo setor competente deste TRE/ES.

§11. A contagem dos demais prazos inicia-se automaticamente no primeiro dia de atraso, não havendo necessidade de apresentação de pedido de prorrogação de prazo pela Contratada, exceto nas hipóteses em que a Administração expressamente manifestar seu desinteresse no recebimento extemporâneo do objeto.

§12. A base de cálculo da penalidade de multa será proporcional à parcela do objeto executado em atraso, desde que, ao final dos prazos previstos neste item, o objeto contratado tenha sido recebido de forma integral pelo Tribunal.

§13. No caso de cumulatividade de multa, esta estará limitada a 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS E DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Da aplicação das penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento do processo.

§1º. No caso de declaração de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

§2º. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA NULIDADE DO CONTRATO

A extinção deste contrato obedecerá ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§1º. Do ato de que determinar a extinção deste contrato caberá recurso, ou pedido de reconsideração relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

§2º. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a declaração de nulidade do contrato observará o disposto nos artigos 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia deste contrato e de seus aditamentos e ocorrerá na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

PÁGINA 41/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC467851 4BAEB6BFDF93756F4E0D

Para dirimir questões derivadas deste Contrato fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Vitória/ES.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, **Diretor Geral**, em 19/05/2025, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RENATA DE BRITO FERNANDES NUNES**, **Usuário Externo**, em 20/05/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1382883** e o código CRC **DEBA4DE3**.

PÁGINA 42/42 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/046FCC4678514BAEB6BFDF93756F4E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:JOÃO VITOR DAMIANI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/DIRETORIA GERAL

Colatina, ES, 10 de Fevereiro de 2026

Conforme solicitado, encaminho à Diretora Geral a pesquisa de preços realizada, para análise, aprovação e adoções das providências necessárias ao regular prosseguimento do feito.

JOÃO VITOR DAMIANI
ASSESSOR TÉCNICO

Assinado eletronicamente por:
JOÃO VITOR DAMIANI
CPF: ***.545.537-**
Data: 10/02/2026 13:02:28 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/241596B60C364ED492EC8B084D54F8C1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do empenho e da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, nas contratações de pequeno valor, a formalização poderá ocorrer por meio de nota de empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	01	R$ 131,25	R$ 131,25
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	03	R$ 125,00	R$ 375,00
TOTAL GERAL					R$ 506,25

2.1. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil para os seguintes usuários, conforme demanda:

- Felippe Coutinho Martins – Presidente – tipo e-CPF;

- Cristiane Salume Marino – Chefe dos Serviços de Tesouraria – tipo e-CPF;

- Lucas Lamborghini Degasperi: Auditor Público Interno – tipo e-CPF;

- Câmara Municipal de Colatina/ES – tipo e-CNPJ.

-

PÁGINA 1/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A utilização de certificados digitais permite o cumprimento das obrigações legais e fiscais junto a órgãos federais, estaduais e municipais, sendo imprescindível para o envio de informações à Receita Federal, ao Tribunal de Contas Estadual, ao eSocial e à plataforma gov.br. Sua adoção elimina a necessidade de deslocamentos físicos e autenticações manuais, tornando os procedimentos mais econômicos e eficazes, além de promover a conformidade com as diretrizes da administração pública digital.
3.2. Os certificados digitais utilizados pelo Auditor Público Interno, pelo Presidente e pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos/Tesouraria encontram-se próximos do vencimento, assim como o certificado do tipo e-CNPJ da Câmara Municipal.
3.3. Por fim, destaca-se que a contratação da empresa especializada visa garantir o suporte técnico adequado durante todo o processo de emissão e utilização dos certificados digitais pelos servidores, incluindo o atendimento personalizado e a orientação quanto ao uso das ferramentas. Essa assistência é fundamental para assegurar o correto funcionamento dos certificados, evitando falhas operacionais que possam comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal de Colatina.

3.4. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e jurídicos da Câmara Municipal, evitando atrasos, autuações por descumprimento de obrigações legais e promovendo maior eficiência e segurança no trâmite de documentos eletrônicos.

3.5. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Trata-se de fornecimento não continuado, com instalação imediata e utilização contínua dos certificados digitais durante sua validade legal de 36 meses. A solução contempla a aquisição, emissão, validação, instalação e ativação dos certificados digitais, de acordo com os padrões da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
4.2. A contratada será responsável por todo o ciclo do fornecimento, incluindo o agendamento e a execução do processo de emissão, a conferência dos documentos necessários, a coleta biométrica (quando exigida), bem como a disponibilização do certificado na mídia apropriada (token). Além disso, deverá realizar a instalação adequada nos dispositivos dos usuários finais, de forma presencial ou remota, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal.
4.3. Durante todo o período de validade dos certificados, a contratada deverá prestar suporte técnico sempre que necessário, incluindo orientações quanto ao uso correto, revalidações, reinstalações em casos de troca de equipamento, atualizações de driver e resolução de problemas. A solução proposta busca garantir a continuidade das atividades

PÁGINA 2/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

administrativas e operacionais da Câmara, evitando paralisações por falhas no acesso aos sistemas oficiais que exigem autenticação digital, promovendo segurança jurídica, eficiência e economia aos serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

5.2. É dever da contratada, observar entre outras:

5.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Forma de fornecimento:** A emissão dos certificados digitais poderá ocorrer de forma presencial ou online, a critério da contratante e conforme a modalidade disponibilizada pela empresa contratada, observando-se os seguintes requisitos:

6.1.1. Presencial: Caso seja realizada presencialmente, a contratada deverá disponibilizar local próprio e adequado ou, mediante acordo com a contratante, realizar o atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Colatina/ES, com profissional habilitado para coleta biométrica e conferência documental.

6.1.2. Online: Caso ocorra de forma remota, a contratada deverá garantir plataforma segura, com todos os mecanismos exigidos pela ICP-Brasil para a emissão online dos certificados. A empresa deverá prestar suporte técnico e orientações para o correto

PÁGINA 3/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

procedimento de validação dos dados, coleta biométrica, entrega do token e ativação do certificado.

6.2. **Entrega do token:** O dispositivo (token criptográfico) deverá ser entregue diretamente ao usuário final, podendo ser por via presencial ou via postal com registro e rastreamento. O custo do envio será de responsabilidade da contratada.

6.3. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos certificados digitais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Colatina/ES.

6.4. **Ativação e validação do certificado:** A contratada deverá garantir a ativação completa do certificado, disponibilizando suporte técnico ao usuário no momento da emissão, para assegurar o funcionamento imediato da mídia.

6.5. **Rejeição e substituição:** Em caso de falhas no certificado ou na mídia (token), a contratada deverá providenciar a substituição sem ônus à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

7.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou

PÁGINA 4/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

PÁGINA 5/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PÁGINA 6/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme documentos anexos ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 11 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 11/02/2026 09:17:02 -03:00

PÁGINA 7/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por: GRASIELI APARECIDA RODRIGUES TAVARES POLESI
Enviado de: DIRETORIA GERAL
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 11 de Fevereiro de 2026

Encaminho os autos para análise contábil e posterior indicação de previsão orçamentária, haja vista contratação no valor de R$506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), a ser despendido para cobrir despesa do presente processo referente a contratação de empresa especializada em fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.

ANDREA MUNIZ
DIRETOR

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 11/02/2026 09:16:48 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/490948259ACD43208BB335AF96AEEB46

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	8.490.000,00	8.490.000,00		568.765,31	7.921.234,69		568.765,31			568.765,31		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.443.300,00	1.443.300,00		96.690,09	1.346.609,91		96.690,09			96.690,09		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	21.000,00	21.000,00		2.770,94	18.229,06		2.770,94			2.770,94		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000006	450.000,00	450.000,00		31.893,56	418.106,44		31.893,56			31.893,56		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000007	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000008	300.000,00	300.000,00			300.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000011	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000012	2.936.646,00	2.936.646,00		2.721.991,09	214.654,91	373,76	151.965,00	2.570.026,09	373,76	151.965,00		2.570.026,09
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000013	300.000,00	300.000,00		153.995,55	146.004,45	2.775,20	17.940,76	136.054,79	2.775,20	17.940,76		136.054,79
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000014	30.000,00	30.000,00		26.260,20	3.739,80		26.260,20			26.260,20		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000015	1.000,00	1.000,00			1.000,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000016	7.000,00	7.000,00		7.000,00			364,20	6.635,80		364,20		6.635,80
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000017	1.242.000,00	1.242.000,00			1.242.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000018	250.000,00	250.000,00			250.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**15.471.546,00**	**15.471.546,00**		**3.609.366,74**	**11.862.179,26**	**3.148,96**	**896.650,06**	**2.712.716,68**	**3.148,96**	**896.650,06**		**2.712.716,68**
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000019	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000020	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000021	30.000,00	30.000,00			30.000,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**60.000,00**	**60.000,00**			**60.000,00**							
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000022	600.000,00	600.000,00		479.127,00	120.873,00			479.127,00				479.127,00
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**600.000,00**	**600.000,00**		**479.127,00**	**120.873,00**			**479.127,00**				**479.127,00**
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	1.500.000,00	1.500.000,00		95.250,08	1.404.749,92		95.250,08			95.250,08		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**		**95.250,08**	**1.404.749,92**		**95.250,08**			**95.250,08**		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000024	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**100,00**	**100,00**			**100,00**							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000025	500.000,00	500.000,00		28.704,17	471.295,83		28.704,17			28.704,17		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE:		**500.000,00**	**500.000,00**		**28.704,17**	**471.295,83**		**28.704,17**			**28.704,17**		

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A24E3BC00EDF42D38A42F331D1D83C14

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - NOVA
ESPÍRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
FEVEREIRO DE 2026

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**		**4.212.447,99**	**13.919.198,01**	**3.148,96**	**1.020.604,31**	**3.191.843,68**	**3.148,96**	**1.020.604,31**		**3.191.843,68**
TOTAL ÓRGÃO:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**		**4.212.447,99**	**13.919.198,01**	**3.148,96**	**1.020.604,31**	**3.191.843,68**	**3.148,96**	**1.020.604,31**		**3.191.843,68**
TOTAL GERAL:		**18.131.646,00**	**18.131.646,00**		**4.212.447,99**	**13.919.198,01**	**3.148,96**	**1.020.604,31**	**3.191.843,68**	**3.148,96**	**1.020.604,31**		**3.191.843,68**

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 11/02/2026 10:04:35 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 11/02/2026 12:49:33 -03:00

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A24E3BC00EDF42D38A42F331D1D83C14

Colatina, 11 de fevereiro de 2026

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada na prestação de serviços no fornecimento de 01 (um) certificado digital e-CNPJ e 03 (três) certificados digitais e-CPF para os servidores da Câmara Municipal de Colatina, no valor de R$ 506,25 (Quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos) " informamos que o saldo da dotação **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica** para o exercício de 2026 até a presente data é de **R$ 214.654,91 (Duzentos e quatorze mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.384 de 29/12/2025.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – **33.90.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Ficha 12

Sem mais

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 11/02/2026 10:04:44 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 11/02/2026 12:49:33 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/F7A7DBB4F6504DEE92536045E2693B22

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 11 de Fevereiro de 2026

Segue processo para providências.

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 11/02/2026 10:11:22 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/274659559EFA478EB7A2A2382EB61C7D

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PROCURADOR JURIDICO

Colatina, ES, 11 de Fevereiro de 2026

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Segue, anexa, a minuta do aviso de dispensa eletrônica para análise desta Procuradoria.

Após a manifestação, solicitamos o retorno dos autos a este setor para o prosseguimento do feito.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 11/02/2026 16:45:13 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/5419F1EE64CF45B39953B422A4A67549

PARECER JURÍDICO

Processo nº 154/2026

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 1/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 53**. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 2/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;
>
> III - (VETADO).
>
> § 2º (VETADO).
>
> § 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.
>
> § 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.
>
> § 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 3/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 4/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

> **Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **12 de fevereiro de 2026**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; o Estudo Técnico Preliminar – ETR; a Justificativa da Pesquisa de Preços; o Mapa Comparativo de Preços; o Termo de Referência – TR; a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização da Presidência da Câmara Municipal para

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 5/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

abertura do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> *(...) omissis*
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 6/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei n° 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

> **Art. 75**. É dispensável a licitação:
>
> **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** *(Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 7/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL JUSTEN FILHO** *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236)*:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** *(In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70)*:

> *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios."*

Cumpre registrar que o Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme tabela abaixo:

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
Art. 6º, *caput*, inciso XXII	R$ 261.968.421,04 (duzentos e sessenta e um milhões novecentos e sessenta e oito mil quatrocentos e vinte e um reais e quatro centavos)
Art. 37, § 2º	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 70, *caput*, inciso III	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, *caput*, inciso I	R$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 8/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

	oitenta e quatro reais e vinte centavos)
Art. 75, *caput*, inciso II	R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)
Art. 75, *caput*, inciso IV, alínea "c"	R$ 392.952,63 (trezentos e noventa e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos)
Art. 75, § 7º	R$ 10.478,74 (dez mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos)
Art. 95, § 2º	R$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)
Art. 184-A	R$ 1.646.430,90 (um milhão seiscentos e quarenta e seis mil quatrocentos e trinta reais e noventa centavos)

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> **§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:
>
> **I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> **II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 9/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> *(omissis)...*
>
> **XXIII** - **termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;
>
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
>
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
>
> g) critérios de medição e de pagamento;
>
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
>
> i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
>
> j) adequação orçamentária;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 10/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

> **Art. 40**.
>
> **§ 1º** O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:
>
> **I** - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
>
> **II** - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
>
> **III** - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

> **Art. 95**. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> **I** - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 11/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

> **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º,

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 12/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

> 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 14.133/2021)**, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer*

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 13/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

> *restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** *(Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos**. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

2.3. DO PROCEDIMENTO E *CHECKLIST*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72**. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 14/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 15/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II, da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais**, **políticos**, **financeiros**, **contábeis**, **econômicos**, dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 12 de fevereiro de 2026.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 12/02/2026 16:41:29 -03:00

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PÁGINA 16/16 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/76F6D409AB754DC2AF25FFEC954B9179

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:BRUNO VELLO RAMOS
Enviado de: PROCURADOR JURIDICO
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 12 de Fevereiro de 2026

Segue processo para providências.

BRUNO VELLO RAMOS
PROCURADOR JURÍDICO

Assinado eletronicamente por:
BRUNO VELLO RAMOS
CPF: ***.546.337-**
Data: 12/02/2026 16:42:13 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C4CA37FD1689432D9A24C3F5F85EB0F2

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 19 de Fevereiro de 2026

Considerando o parecer jurídico, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento na contratação na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 19/02/2026 13:18:52 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6D8D31EBF1E8431E87227CB7F9C2CD2D

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 19 de Fevereiro de 2026

Autorizo na forma da lei, segue para prosseguimento.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 19/02/2026 13:22:58 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/D015D7380CEE48089C8C63D68B4AB8EC

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

(Processo Administrativo n.° 154/2026)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por lote***,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 25/02/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, de **empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando o valor unitário e total de cada item, sob pena de desclassificação.

1.5. Não serão aceitos valor unitário superior ao valor de referência consignado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. A contratação será lançada no sistema conforme tabela a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURÍDICA	27197	UND	01
	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA	27189	UND	03

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de habilitação, II - Termo de Referência, , III – Modelo de proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R$ 0,10 (dez centavos).**

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com o preço unitário e global para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, 19 de fevereiro de 2026.

CAROLINA BIAZI:10733727743

Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do empenho e da autorização de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4. O contrato será substituído por nota de empenho, de acordo com o disposto no art. 95, da Lei nº 14.133/2021, que prevê que, nas contratações de pequeno valor, a formalização poderá ocorrer por meio de nota de empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	01	R$ 131,25	R$ 131,25
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UNIDADE	03	R$ 125,00	R$ 375,00
TOTAL GERAL					R$ 506,25

2.1. Os certificados digitais deverão ser emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil para os seguintes usuários, conforme demanda:

- Felippe Coutinho Martins – Presidente – tipo e-CPF;

- Cristiane Salume Marino – Chefe dos Serviços de Tesouraria – tipo e-CPF;

- Lucas Lamborghini Degasperi: Auditor Público Interno – tipo e-CPF;

- Câmara Municipal de Colatina/ES – tipo e-CNPJ.

-

PÁGINA 1/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A utilização de certificados digitais permite o cumprimento das obrigações legais e fiscais junto a órgãos federais, estaduais e municipais, sendo imprescindível para o envio de informações à Receita Federal, ao Tribunal de Contas Estadual, ao eSocial e à plataforma gov.br. Sua adoção elimina a necessidade de deslocamentos físicos e autenticações manuais, tornando os procedimentos mais econômicos e eficazes, além de promover a conformidade com as diretrizes da administração pública digital.
3.2. Os certificados digitais utilizados pelo Auditor Público Interno, pelo Presidente e pelo Chefe do Setor de Recursos Humanos/Tesouraria encontram-se próximos do vencimento, assim como o certificado do tipo e-CNPJ da Câmara Municipal.
3.3. Por fim, destaca-se que a contratação da empresa especializada visa garantir o suporte técnico adequado durante todo o processo de emissão e utilização dos certificados digitais pelos servidores, incluindo o atendimento personalizado e a orientação quanto ao uso das ferramentas. Essa assistência é fundamental para assegurar o correto funcionamento dos certificados, evitando falhas operacionais que possam comprometer a rotina administrativa da Câmara Municipal de Colatina.

3.4. A contratação se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços administrativos e jurídicos da Câmara Municipal, evitando atrasos, autuações por descumprimento de obrigações legais e promovendo maior eficiência e segurança no trâmite de documentos eletrônicos.

3.5. O valor apresentado na pesquisa de mercado enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação. O art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, dispõe que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Trata-se de fornecimento não continuado, com instalação imediata e utilização contínua dos certificados digitais durante sua validade legal de 36 meses. A solução contempla a aquisição, emissão, validação, instalação e ativação dos certificados digitais, de acordo com os padrões da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira).
4.2. A contratada será responsável por todo o ciclo do fornecimento, incluindo o agendamento e a execução do processo de emissão, a conferência dos documentos necessários, a coleta biométrica (quando exigida), bem como a disponibilização do certificado na mídia apropriada (token). Além disso, deverá realizar a instalação adequada nos dispositivos dos usuários finais, de forma presencial ou remota, garantindo pleno funcionamento e compatibilidade com os sistemas utilizados pela Câmara Municipal.
4.3. Durante todo o período de validade dos certificados, a contratada deverá prestar suporte técnico sempre que necessário, incluindo orientações quanto ao uso correto, revalidações, reinstalações em casos de troca de equipamento, atualizações de driver e resolução de problemas. A solução proposta busca garantir a continuidade das atividades

PÁGINA 2/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

administrativas e operacionais da Câmara, evitando paralisações por falhas no acesso aos sistemas oficiais que exigem autenticação digital, promovendo segurança jurídica, eficiência e economia aos serviços públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

5.1. A Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

5.2. É dever da contratada, observar entre outras:

5.2.1. o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

5.2.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

5.2.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

5.2.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local e origem ambientalmente.

Subcontratação

5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.4. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.5. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Forma de fornecimento:** A emissão dos certificados digitais poderá ocorrer de forma presencial ou online, a critério da contratante e conforme a modalidade disponibilizada pela empresa contratada, observando-se os seguintes requisitos:

6.1.1. Presencial: Caso seja realizada presencialmente, a contratada deverá disponibilizar local próprio e adequado ou, mediante acordo com a contratante, realizar o atendimento nas dependências da Câmara Municipal de Colatina/ES, com profissional habilitado para coleta biométrica e conferência documental.

6.1.2. Online: Caso ocorra de forma remota, a contratada deverá garantir plataforma segura, com todos os mecanismos exigidos pela ICP-Brasil para a emissão online dos certificados. A empresa deverá prestar suporte técnico e orientações para o correto

PÁGINA 3/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

procedimento de validação dos dados, coleta biométrica, entrega do token e ativação do certificado.

6.2. **Entrega do token:** O dispositivo (token criptográfico) deverá ser entregue diretamente ao usuário final, podendo ser por via presencial ou via postal com registro e rastreamento. O custo do envio será de responsabilidade da contratada.

6.3. **Prazo de entrega:** O fornecimento dos certificados digitais deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da Autorização de Fornecimento pela Câmara Municipal de Colatina/ES.

6.4. **Ativação e validação do certificado:** A contratada deverá garantir a ativação completa do certificado, disponibilizando suporte técnico ao usuário no momento da emissão, para assegurar o funcionamento imediato da mídia.

6.5. **Rejeição e substituição:** Em caso de falhas no certificado ou na mídia (token), a contratada deverá providenciar a substituição sem ônus à contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação formal.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

7.2. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Rotinas de fiscalização

7.6. A execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

Fiscal do contrato

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato ou

PÁGINA 4/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

outro instrumento hábil que o substitua, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

7.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

PÁGINA 5/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Do Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VFX \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou boleto emitido pela Contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PÁGINA 6/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Com base em pesquisa de mercado, o valor estimado da contratação é de R$ 506,25 (quinhentos e seis reais e vinte e cinco centavos), conforme documentos anexos ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.39.00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Colatina/ES, 11 de fevereiro de 2026.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 11/02/2026 09:17:02 -03:00

PÁGINA 7/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/C9EC053CF2D94CCE8DDFA234CE099747

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2025						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO I)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
…						
…						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000003/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses**,** para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 25/02/2026
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço por lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 19 de fevereiro de 2026.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 19/02/2026 16:23:53 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/B9067A204EFF4B28AA5A760E35B92C60

Aviso de Contratação Direta nº 1/2026

Última atualização 19/02/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Unidade compradora: 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 19/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 20/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/02/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000003/2026 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 506,25

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICA 001-2026 - COMPLETO (2).pdf	19/02/2026 - 14:08:25
Despacho Interno - Autoriza contratacao direta.pdf	19/02/2026 - 14:08:26

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.com.br/app/autenticidade/5DF3655B2595448AA116E849EDE4AEA5

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.com.br/app/autenticidade/5DF3655B2595448AA116E849EDE4AEA5

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1731549

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	19/02/2026 14:13:27

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1731549
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 001-2026 -
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	20/02/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.34	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/8108CCAF139A4F359C2B1F0B4E627BA8

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000003/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 25/02/2026

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço por lote.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 19 de fevereiro de 2026.

CAROLINA BIAZI

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Colatina/ES

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.mgpcloud.app/autenticidade/8108C4A1-3944-3922-81FC-3E2F7BA8

Sooretama

Pesquisa de Preço

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTRUTURAÇÃO DE REDE DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SOORETAMA - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MAXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1731091

AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO. SOLICITAMOS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR COM ORÇAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BOMBONAS TAMBOR DE 200 LITROS - OS ORÇAMENTOS SERÃO RECEBIDOS NUM PRAZO MAXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS O ENVIO DESSA PUBLICAÇÃO. Entrar em contato com: Tel 27 3199 0266 ramal 212 - E-mail compras@sooretama.es.gov.br PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS - SETOR DE COTAÇÕES/ SEMSUGEC - RES. MICHELE MARTINS DE SOUZA MACHADO.

Protocolo 1731184

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0002
ID PNCP: 27314251000105-1-000003/2026

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Data da sessão: 25/02/2026
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço por lote.
O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 19 de fevereiro de 2026.
CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1731549

Fundão

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇO Nº 01/2026 - RETIFICADO

PROCESSO Nº 672/2025

A **Câmara Municipal de Fundão/ES**, com a finalidade de realizar **nova pesquisa de preços de mercado**, para fins de **balizamento de preços e subsidiar a futura elaboração de edital de contratação**, torna público o presente **AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS**, retificando o aviso anteriormente divulgado, em razão de **alterações e ajustes promovidos nos quantitativos constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR)**.
Dessa forma, ficam **convocados todos os interessados que atuem no respectivo ramo de atividade** a apresentarem suas **cotações de preços** até o dia **27 de fevereiro de 2026 (sexta-feira)**.
Objeto:
Contratação de empresa especializada em **Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho** para elaboração do **Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR**, **Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT**, **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**, **Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP**, bem como para a realização de **Consultas Médicas Ocupacionais**, com emissão de **Atestado de Saúde Ocupacional - ASO**, além do **envio das informações e documentação exigidas ao e-Social**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Fundão/ES, conforme especificações atualizadas.
Os orçamentos apresentados terão **caráter exclusivamente referencial**, destinando-se a **subsidiar a pesquisa de preços de mercado**, o **balizamento de valores** e a **verificação de compatibilidade econômica**, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração.
O **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, o **Termo de Referência (TR)**, bem como as **especificações**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E5C0BCB6CB6F495B8588E56F8CC5A743

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 1/2026

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina.		
Entrega de propostas:	De 20/02/2026 às 08:00 até 25/02/2026 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 25/02/2026 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2026 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	25/02/2026 às 08:03:19	Bom dia Senhores licitantes, estamos dando início a sessão pública de disputa, ofertem seus melhores lances.
Sistema	25/02/2026 às 13:52:07	Senhores, estamos nos minutos finais, ofertem seus melhores lances.
Sistema	25/02/2026 às 14:05:10	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	25/02/2026 às 16:58:43	Prezado fornecedor, o prazo para envio de anexos é de 2h, já foi reaberto duas vezes. Abriremos mais 10min, após será desclassificado.
Sistema	25/02/2026 às 17:11:59	Prezados fornecedores, devido ao horário de funcionamento do órgão estaremos suspendendo a sessão nesse momento, retornaremos amanhã, 26/02/2026, para demais convocações.
Sistema	26/02/2026 às 08:00:45	Prezados fornecedores, estaremos retornando com a sessão neste momento, solicito a todos que fiquem atentos as convocações realizadas, pois o não atendimento ocasionará desclassificação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
25/02/2026 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
25/02/2026 às 14:05:10	Início da etapa de julgamento de propostas

PÁGINA 1/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6702E8C4E0943DE95E5E2A375304BD4

Grupo 1

Valor estimado:	R$ 506,2500 (total)
Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, melhor lance: R$ 497,9600 (total)

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
63.184.505/0001-73 - 63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO UF endereço: MG	Sim	R$ 506,0000	
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO UF endereço: SP	Sim	R$ 505,0000	
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 506,0000	Proposta desclassificada
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 506,2500	
39.910.833/0001-25 - MIND CERTIFICADORA LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 506,2500	
22.121.066/0001-72 - REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 502,0000	Proposta desclassificada
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 502,0000	
35.959.069/0001-21 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: PB	Sim	R$ 505,0000	Proposta adjudicada
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 506,0000	

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem

PÁGINA 2/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6702E8C4E0943DE95E5E2A375304BD4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	25/02/2026 às 14:00:16	O item G1 teve empate real para os valores 506,0000 e 506,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	25/02/2026 às 14:00:16	O item G1 está encerrado.
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 14:18:17	Sr. Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa e respectivos anexos..
Pelo participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 14:19:35	Boa tarde
Pelo participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 14:56:04	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:56:04 de 25/02/2026. 7 anexos foram enviados pelo fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98.
Pelo participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 15:03:09	Senhor pregoeiro a proposta enviamos errado favor abrir novamente para envio da proposta correta prescisamos de uns 30 minutos por favor, agradesço.
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 15:11:30	Sr. Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Para envio da proposta correta. .
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 16:16:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:16:00 de 25/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98.
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 16:19:53	Sr. Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, estaremos dando mais 30 minutos, após o prazo previsto no Aviso de Dispensa, para envio da proposta adequada. Caso não seja enviando estaremos convocando o próximo colocado. .
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 16:50:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:50:00 de 25/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98.
Pelo participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 16:56:02	Pode reabrir novamente por favor
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 16:59:24	Sr. Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 17:09:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Para envio da proposta. .
Sistema para o participante 56.150.801/0001-98	25/02/2026 às 17:09:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:09:00 de 25/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98.
Sistema para o participante 22.121.066/0001-72	26/02/2026 às 08:02:39	Sr. Fornecedor REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 22.121.066/0001-72, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Prezados fornecedor, solicitamos o envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação descritos no Aviso de Dispensa e anexos. .
Sistema para o participante 22.121.066/0001-72	26/02/2026 às 10:01:00	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:01:00 de 26/02/2026. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 22.121.066/0001-72.
Sistema para o participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 10:10:26	Sr. Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito envio da proposta, bem como dos documentação de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos, Atente-se ao prazo sob pena de desclassificação. .
Pelo participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 10:12:18	Bom dia Sr. pregoeiro. Informo que estarei enviando a documentação solicitada

PÁGINA 3/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6702E8C4E0943DE95E5E2A375304BD4

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 10:50:25	Bom dia Sr. pregoeiro, informo que estou enviando a proposta e a documentação em um único arquivo .ZIP e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos ou envio de documentação complementar.
Pelo participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 10:50:41	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:50:41 de 26/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21.
Sistema para o participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 12:03:10	Prezado fornecedor, estamos realizando a conferência da documentação enviada.
Sistema para o participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 12:17:47	Sr. Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor solicito envio da CDN Federal e CRF de FGTS, no prazo de 30 minutos. .
Pelo participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 12:27:18	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:27:18 de 26/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
25/02/2026 às 14:00:16	Item com etapa aberta encerrada.
25/02/2026 às 14:00:16	Item teve empate real para os valores 506,0000 e 506,2500. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
25/02/2026 às 14:00:16	Item encerrado para lances.
25/02/2026 às 14:18:17	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio da proposta, bem como os documentos de habilitação exigidos no Aviso de Dispensa e respectivos anexos..
25/02/2026 às 14:56:04	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 finalizou o envio de anexo.
25/02/2026 às 15:11:30	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:16:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Para envio da proposta correta. .
25/02/2026 às 16:19:53	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:50:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, estaremos dando mais 30 minutos, após o prazo previsto no Aviso de Dispensa, para envio da proposta adequada. Caso não seja enviando estaremos convocando o próximo colocado. .
25/02/2026 às 16:59:24	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 17:09:00 do dia 25/02/2026. Justificativa: Para envio da proposta. .
25/02/2026 às 17:13:04	Fornecedor FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA, CNPJ 56.150.801/0001-98 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 493,0000. Motivo: A proposta enviada não refere-se a esta compra, foi dado prazo para reenvio, mas o fornecedor não atendeu a solicitação. .
26/02/2026 às 08:02:39	Fornecedor REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 22.121.066/0001-72 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:01:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Prezados fornecedor, solicitamos o envio da proposta, bem como dos documentos de habilitação descritos no Aviso de Dispensa e anexos. .
26/02/2026 às 10:08:22	Fornecedor REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, CNPJ 22.121.066/0001-72 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 497,6000. Motivo: Fornecedor não enviou a proposta e documentação no prazo previsto. .
26/02/2026 às 10:10:26	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:07:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor, solicito envio da proposta, bem como dos documentação de habilitação solicitados no Aviso de Dispensa e seus anexos, Atente-se ao prazo sob pena de desclassificação. .
26/02/2026 às 10:50:41	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 finalizou o envio de anexo.

PÁGINA 4/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6702E8C4E0943DE95E5E2A375304BD4

Data/Hora	Descrição
26/02/2026 às 12:17:47	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 12:47:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Prezado fornecedor solicito envio da CDN Federal e CRF de FGTS, no prazo de 30 minutos. .
26/02/2026 às 12:27:18	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 finalizou o envio de anexo.
26/02/2026 às 13:47:48	Diligência cadastrada.
26/02/2026 às 13:48:52	Diligência alterada.
26/02/2026 às 13:49:35	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Solicitamos documentação que comprove a descontinuidade da emissão de certificado digital com validade de 03 (três) anos, conforme informado na proposta apresentada.
26/02/2026 às 14:36:19	Convocação do fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
26/02/2026 às 14:48:13	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:48:13 de 26/02/2026.
26/02/2026 às 14:48:47	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 497,9600. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
26/02/2026 às 14:49:18	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 foi habilitado.
27/02/2026 às 15:34:59	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 497,9600.
27/02/2026 às 15:35:09	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica

Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Jurídica

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 131,2500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 131,2500 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, melhor lance: R$ 128,9900 (unitário) / R$ 128,9900 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
63.184.505/0001-73 - 63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO UF endereço: MG	Sim	R$ 131,0000	
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO UF endereço: SP	Sim	R$ 130,0000	
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 131,0000	Proposta desclassificada
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA	Sim	R$ 131,2500	

PÁGINA 5/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6702E8C4E0943DE95E5E2A375304BD4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
UF endereço: AM			
39.910.833/0001-25 - MIND CERTIFICADORA LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 131,2500	
22.121.066/0001-72 - REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 130,0000	Proposta desclassificada
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 130,0000	
35.959.069/0001-21 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: PB	Sim	R$ 130,0000	Proposta adjudicada
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 131,0000	

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2026 às 08:20:41	34.158.836/0001-30	R$ 129,0000
25/02/2026 às 09:55:12	22.121.066/0001-72	R$ 128,9000
25/02/2026 às 13:33:25	35.959.069/0001-21	R$ 128,9900
25/02/2026 às 13:47:16	56.150.801/0001-98	R$ 127,0000

Item 2 do Grupo G1 - Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Emissão de Certificado Digital A3, com Token Pessoa Física

Quantidade:	3	Valor estimado:	R$ 125,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 375,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, melhor lance: R$ 122,9900 (unitário) / R$ 368,9700 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
63.184.505/0001-73 - 63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO UF endereço: MG	Sim	R$ 125,0000	

PÁGINA 6/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6702E8C4E0943DE95E5E2A375304BD4

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO UF endereço: SP	Sim	R$ 125,0000	
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA UF endereço: BA	Sim	R$ 125,0000	Proposta desclassificada
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA UF endereço: AM	Sim	R$ 125,0000	
39.910.833/0001-25 - MIND CERTIFICADORA LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 125,0000	
22.121.066/0001-72 - REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA UF endereço: PE	Sim	R$ 124,0000	Proposta desclassificada
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 124,0000	
35.959.069/0001-21 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA UF endereço: PB	Sim	R$ 125,0000	Proposta adjudicada
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 125,0000	

Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
25/02/2026 às 08:20:44	34.158.836/0001-30	R$ 123,0000
25/02/2026 às 09:55:21	22.121.066/0001-72	R$ 122,9000
25/02/2026 às 13:33:48	35.959.069/0001-21	R$ 122,9900
25/02/2026 às 13:47:21	56.150.801/0001-98	R$ 122,0000

PÁGINA 7/7 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6702E8C4E0943DE95E5E2A375304BD4

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
63.184.505/0001-73 - 63.184.505 VINICIUS ALVES DE CASTRO Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 18:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.046.008/0001-92 - ARMANDO SEMEGHINI NETO Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2026 14:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
56.150.801/0001-98 - FRANCINEIDE GOMES SANTOS PAMPONET LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	25/02/2026 00:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/3D3CAEF7D1D44897A535F488FDD1ACFB

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
27.390.371/0001-83 - H J TELECOM REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 15:15	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
39.910.833/0001-25 - MIND CERTIFICADORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	22/02/2026 11:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
22.121.066/0001-72 - REPORT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2026 15:39	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
34.158.836/0001-30 - TECH MINAS DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2026 09:19	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
35.959.069/0001-21 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/02/2026 19:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
38.597.881/0001-42 - X.DIGITAL BRASIL SEGURANCA DA INFORMACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	24/02/2026 22:48	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/3D3CAEF7D1D44897A535F488FDD1ACFB

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 1/2026

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
26/02/2026 às 13:47:48	26/02/2026 às 14:48:13	Encerrada	***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI

Fornecedor

35.959.069/0001-21 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Motivo

Validade do certificado.

Análise

Considerando o comunicado apresentado pela empresa convocada, informando que a emissão de certificado digital com validade de 03 (três) anos foi descontinuada pela autoridade certificadora, não sendo mais disponibilizada tal modalidade;

Considerando diligência realizada por esta Administração, por meio de contato telefônico junto às unidades certificadoras, a qual confirmou as informações apresentadas pela empresa quanto à descontinuidade da emissão de certificado digital com validade de 03 (três) anos.

Esclarece-se que, atualmente, os certificados digitais são emitidos com validade máxima de 02 (dois) anos, sendo esta modalidade equivalente à anteriormente ofertada, não havendo prejuízo ao atendimento das necessidades desta Administração.

Conclusão

Dessa forma, com vistas a assegurar a continuidade do procedimento e conferir maior celeridade à contratação, esta Administração manifesta-se pelo aceite da proposta apresentada pelo fornecedor, por se mostrar adequada às normas vigentes e ao interesse público

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
26/02/2026 às 14:35:57	Comunicado .pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 13:47:48	Sr. Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 13:48:52	Sr. Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, a diligência do item G1 foi alterada.
Sistema para o participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 13:49:35	Sr. Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Solicitamos documentação que comprove a descontinuidade da emissão de certificado digital com validade de 03 (três) anos, conforme informado na proposta apresentada..

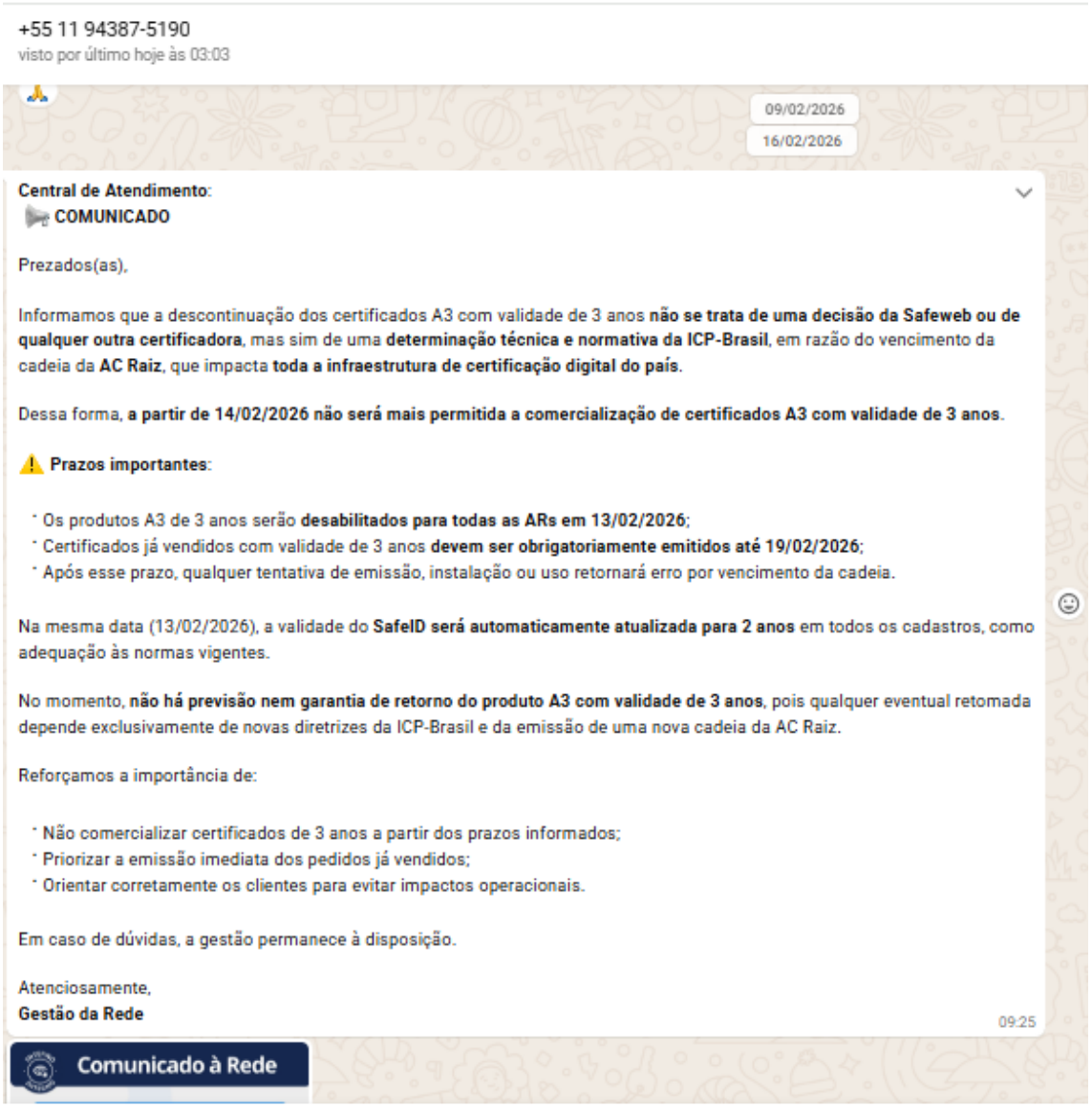
PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/34E4020EA4314DFB9464ABA277113DA0

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 14:36:19	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:36:19 de 26/02/2026. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21.
Sistema para o participante 35.959.069/0001-21	26/02/2026 às 14:48:13	O item G1 teve a diligência do fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21, analisada e concluída às 14:48:13 de 26/02/2026.

Eventos

Data/Hora	Descrição
26/02/2026 às 13:47:48	Diligência cadastrada.
26/02/2026 às 13:48:52	Diligência alterada.
26/02/2026 às 13:49:35	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:48:00 do dia 26/02/2026. Justificativa: Solicitamos documentação que comprove a descontinuidade da emissão de certificado digital com validade de 03 (três) anos, conforme informado na proposta apresentada.
26/02/2026 às 14:36:19	Convocação do fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
26/02/2026 às 14:48:13	Fornecedor TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, CNPJ 35.959.069/0001-21 teve a diligência para o item analisada e concluída às 14:48:13 de 26/02/2026.

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/34E4020EA4314DFB9464ABA277113DA0



LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO:08172491417

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO:08172491417
Dados: 2026.02.26 14:33:45 -03'00'

Comunicado à Rede

Desativação de produtos A3 de 3 anos

Prezados(as),

Informamos que, devido ao vencimento da cadeia AC Raiz, **a partir de 14/02/2026** não serão mais comercializados produtos com **validade de 3 anos**.

Clientes que adquirirem certificados com 3 anos de validade **deverão obrigatoriamente realizar a emissão do certificado até 19/02/2026**.

Caso o titular tente realizar a instalação após essa data, o sistema irá retornar erro devido ao vencimento da cadeia.

Atenção!

Os produtos com validade de 3 anos, serão **desabilitados** para todas as ARs no dia **13/02/2026**.

Nesta mesma data, a validade do SafeID será atualizada para 2 anos em todos os cadastros.

Câmara Municipal de Colatina - UASG 928961
Processo Administrativo n.° 154/2026
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2026

Validade da proposta: 90 (Noventa) dias

Objetivo da proposta:

Objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contra tação, por dispensa de licitação, de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais, sendo 01 (um) certificado do tipo e-CNPJ A3, com mídia criptográfica do tipo token, e 03 (três) certificados do tipo e-CPF A3, igualmente com token, todos com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Dados do Proponente:

Razão Social: TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 35.959.069/0001-21 - IE: ISENTA
Porte da empresa: MICROEMPRESA
Endereço Completo: R DOM SANTINO COUTINHO, 231, LOJA 203, TORRE, JOÃO PESSOA-PB - CEP 58.040-540
Telefone: (83) 98804-9416 **E-mail:** CERTIFICADO@TLCONTABEIS.COM.BR
Nome completo do representante legal da empresa: LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO – Sócio Administrador

CONTA PARA TRANSFERENCIA
BANCO INTER - 077
AGENCIA: 0001
CONTA CORRENTE: 4997885-3
CHAVE PIX (CNPJ): 35959069000121

Proposta Preço/Técnica:

Item	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA JURÍDICA**	Und	1	128,99	128,99
1	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN PESSOA FÍSICA**	Und	3	122,99	368,97

Valor Total: 497,96

Prazo de Entrega: Entrega imediata, após emissão do empenho e agendamento da videoconferência com o responsável da instituição.

*** Informamos que a descontinuação dos certificados A3 com validade de 3 anos não se trata de uma decisão da Safeweb ou de qualquer outra certificadora, mas sim de uma determinação técnica e normativa da ICP-Brasil, em razão do vencimento da cadeia da AC Raiz, que impacta toda a infraestrutura de certificação digital do país.Dessa forma, a partir de **14/02/2026** não será mais permitida a comercialização de certificados A3 com validade de 3 anos. No momento, não há previsão nem garantia de retorno do produto A3 com validade de 3 anos, pois qualquer eventual retomada depende exclusivamente de novas diretrizes da ICP-Brasil e da emissão de uma nova cadeia da AC Raiz.*

Declaramos que no valor apresentado devem estar incluídas todas as despesas com materiais, infraestrutura, mão-de-obra, seguros, transporte, entrega, instalação, hospedagem, alimentação, pedágio, combustível, estacionamento, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outros encargos ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto dessa solicitação de proposta comercial.

Declaramos que foram conferidos todos os dados e valores ofertados, assumindo de forma integral e exclusiva a responsabilidade por eventuais erros e/ou omissões da proposta.

Declaramos conhecer e concordar plenamente com as cláusulas e condições do Edital deste pregão e seus anexos, apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do objeto do certame
conforme valores e especificações técnicas.

Declaramos que nossa empresa atua por meio dos nossos Agentes de Registros vinculados à Autoridade Certificadora Safeweb, integrantes da cadeia da ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). Atuamos como Agentes de Registro, exercendo as funções de validação por videoconferência e identificação dos titulares de certificados digitais, conforme previsto nas normas técnicas aplicáveis. Nosso vínculo com a AC Safeweb garante que todo o processo de emissão de certificados digitais (e-CPF, e-CNPJ, NF-e, entre outros) seja realizado de forma segura, auditável e em conformidade com os padrões estabelecidos pelo ITI.

TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:35959069000121

Assinado de forma digital por TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:35959069000121
Dados: 2026.02.26 10:45:32 -03'00'

JOAO PESSOA, 26 de FEVEREIRO de 2026

LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO:08172491417

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO:08172491417
Dados: 2026.02.26 10:46:01 -03'00'

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 35.959.069/0001-21

Contrato social de sociedade limitada **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**.

LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 22/01/1989, natural da cidade de Recife/PE, Administrador, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.180.690, expedida por SSP/PB e CPF n° 081.724.914-17, residente e domiciliado no endereço Av. Prefeito Waldemar Vieira, 921, apto 406A, bairro Saco dos Limões, CEP 88.045-500, Florianópolis/SC.

THAIS LIRA DE FIGUEIREDO SARMENTO, brasileira, casada, em regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 09/10/1992, natural da cidade de João Pessoa/PB, Contadora, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.516.197, expedida por SSP/PB e CPF n° 086.569.454-08, residente e domiciliado no endereço Av. Prefeito Waldemar Vieira, 921, apto 406A, bairro Saco dos Limões, CEP 88.045-500, Florianópolis/SC.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA,** registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob NIRE n° 25200886810, com sede no seguinte endereço: rua DOM SANTINO COUTINHO, 231, Sala 203, bairro TORRE, CEP 58.040-540, João Pessoa – PB, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 35.959.069/0001-21, delibera pela alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLAUSULA 1° - DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social as seguintes atividades: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 7830-2/00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente, passará a exercer as seguintes atividades: 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

CLAUSULA 2° - As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

PÁGINA 1/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/62A968346EEC4083966DF4EAFE8FDB37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 35.959.069/0001-21

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Contrato social de sociedade limitada **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**.

LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO, brasileiro, casado, em regime de Comunhão Parcial de bens, nascido em 22/01/1989, natural da cidade de Recife/PE, Administrador, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.180.690, expedida por SSP/PB e CPF n° 081.724.914-17, residente e domiciliado no endereço Av. Prefeito Waldemar Vieira, 921, apto 406A, bairro Saco dos Limões, CEP 88.045-500, Florianópolis/SC.

THAIS LIRA DE FIGUEIREDO SARMENTO, brasileira, casada, em regime de Comunhão Parcial de bens, nascida em 09/10/1992, natural da cidade de João Pessoa/PB, Contadora, portador da carteira de identidade (RG) n° 3.516.197, expedida por SSP/PB e CPF n° 086.569.454-08, residente e domiciliado no endereço Av. Prefeito Waldemar Vieira, 921, apto 406A, bairro Saco dos Limões, CEP 88.045-500, Florianópolis/SC.

DO NOME EMPRESARIAL - Cláusula 1° - A sociedade usa o seguinte nome empresarial: TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**.**

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. O prazo de duração da sociedade será por tempo INDETERMINADO.

DA SEDE - Cláusula 2° - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: rua DOM SANTINO COUTINHO, 231, Sala 203, bairro TORRE, CEP 58.040-540, João Pessoa – PB.

DO OBJETO SOCIAL - Cláusula 3° - A sociedade exerce as seguintes atividades 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO - Cláusula 4° - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 10/01/2020 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - Cláusula 5° - O capital social é de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um reais) cada uma, formado por R$ 50.000,00 (Cinquenta mil Reais) em moeda corrente do País. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

PÁGINA 2/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/62A968346EEC4083966DF4EAFE8FDB37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 35.959.069/0001-21

SÓCIOS	N° DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA	VALOR R$
LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO	24.500 (Vinte e Quatro mil e Quinhentas))	R$ 1,00	R$ 24.500,00
THAIS LIRA DE FIGUEIREDO SARMENTO	25.500 (Vinte e Cinco mil e Quinhentas))	R$ 1,00	R$ 25.500,00
TOTAL	**50.000**		**R$ 50.000,00**

Parágrafo Único: O ativo e passivo da atividade empresária fica por este ato totalmente absorvido pela sociedade, que se compromete a fazer a guarda, nos prazos legais, de todos os livros e registros provenientes da empresa ora transformada.

DA ADMINISTRAÇÃO - Cláusula 6° - A administração da sociedade será exercida pelo sócio LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

DO BALANÇO PATRIMONIAL - Cláusula 7° - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR - Cláusula 8° - O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO - Cláusula 9° - As partes elegem o foro da sede, JOÃO PESSOA/PB, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DA RESPONSABILIDADE - Cláusula 10ª: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

DA RECEITA BRUTA - Cláusula 11ª: A sociedade DECLARA que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I (ME) do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

PÁGINA 3/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/62A968346EEC4083966DF4EAFE8FDB37

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ 35.959.069/0001-21

DO PRO LABORE – Cláusula 12° - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - Cláusula 13° - A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO - Cláusula 14ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002)

DOS CASOS OMISSOS - Cláusula 15ª. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei n° 10.406/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que serão assinadas pelos sócios.

Luiz Carlos Mendes Sarmento
CPF: 081.724.914-17

Thais Lira de Figueiredo Sarmento
CPF: 086.569.454-08

João Pessoa, 04 de Setembro de 2024.

PÁGINA 4/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/62A968346EEC4083966DF4EAFE8FDB37

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08172491417	LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO
08656945408	THAIS LIRA DE FIGUEIREDO SARMENTO

JUCEP DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2024 10:47 SOB Nº 20241063531.
PROTOCOLO: 241063531 DE 04/09/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12412720569. CNPJ DA SEDE: 35959069000121.
NIRE: 25200886810. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/09/2024.
TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PÁGINA 5/5 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/62A968346EEC4083966DF4EAFE8FDB37

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
35.959.069/0001-21 **MATRIZ**		**10/01/2020**

NOME EMPRESARIAL
TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOM SANTINO COUTINHO	**231**	**LOJA 203**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.040-540	**TORRE**	**JOAO PESSOA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(83) 8804-9416

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/01/2020**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/04/2025** às **10:29:10** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4B25DD3A75C741F5917AABA214B86418

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 35.959.069/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:30 do dia 11/02/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/08/2026.
Código de controle da certidão: **DB1E.8C51.EB7D.5B56**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/89123E75E8064B12B519E5080CD7C8CA

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **46E0.3FE1.DD0C.A0AC** Emitida no dia 20/01/2026 às 17:15:50

Identificação do requerente:
CNPJ/CPF: **35.959.069/0001-21**
R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/0217BC9D5B2745EF9FAAC02E6A474C46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO: 0.087.691/26-41

DADOS DO CONTRIBUINTE

CPF/CNPJ	Nome do Contribuinte
35.959.069/0001-21	TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Endereço

AVENIDA DOM SANTINO COUTINHO, 231 , BAIRRO TORRE, JOAO PESSOA/PB - CEP: 58.040-540

PARECER DA CERTIDÃO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

Esta certidão atesta a regularidade fiscal do contribuinte e não representa a retirada automática dos débitos do registro público de inadimplência, onde para isto será necessário o pagamento prévio dos emolumentos específicos.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 0001547038

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até: 21/03/2026

Código de autenticidade: B1ED790F3F824C33

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Certidão emitida gratuitamente em 20 de Janeiro de 2026

A autenticidade desta certidão deve ser confirmada na pagina da Secretaria da Receita, no endereço: https://www.joaopessoa.pb.gov.br/

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/85A15BBF821E41DD81ABF1F68A21E089

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 35.959.069/0001-21
Certidão nº: 70216828/2025
Expedição: 17/11/2025, às 10:41:08
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.959.069/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E409C4D80B424785BCE6DF3DFBF1B88E

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.959.069/0001-21

Razão Social: TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Endereço: R DOM SANTINO COUTINHO 231 LOJA 203 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-540

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:03/02/2026 a 04/03/2026

Certificação Número: 2026020309385501531774

Informação obtida em 11/02/2026 13:49:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A2BB127A5DB4423EB774E7E0B34BED3A

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440

CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 35.959.069/0001-21
Razão Social: TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
Nome Fantasia: LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO

Certidão emitida às 17:14 de 20/01/2026.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não tera validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse **http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao** e insira o código de validação: **mdbt.U7cE**. Você pode também ler o codigo QR apresentado no cabeçalho.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/573A04CE5CBB4924B36D022B04C80B78

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.959.069/0001-21, está regularmente vinculada à Autoridade de Registro Bull Brasil, atuando como Agente de Registro por meio de seu representante Luiz Carlos Mendes Sarmento (CPF: 081.724.914-17), no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Com base em nossos registros operacionais, declaramos que a referida empresa, por meio de seu representante Luiz Carlos Mendes Sarmento (CPF: 081.724.914-17), realizou, de forma contínua, a emissão de mais de 1.000 (mil) certificados digitais no período compreendido entre dezembro de 2020 até a presente data, seguindo todos os padrões técnicos, normativos e operacionais exigidos pela ICP-Brasil e pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI.

O presente atestado é emitido para fins de comprovação de capacidade técnica, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo fiel aos registros mantidos sob responsabilidade desta Autoridade de Registro.

Por ser verdade, firmamos o presente.

GOIANIA/GO, 17/07/2025

STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA:87333252191

Assinado de forma digital por STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA:87333252191
Dados: 2025.07.17 14:19:34 -03'00'

STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL
Autoridade de Registro Bull Brasil
54999151871 stefania@grupobull.com

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/BBBC6B8795E948DA9641558A2447E4C9

Agentes de Registro cadastrados na ICP-Brasil

Vigência: 12/09/2025 a 19/09/2025

Gerado: 11/09/2025 18:02:03

CPF	Nome	CNPJ da AR
***.724.914-**	LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO	**.***.132/0001-**
***.724.914-**	LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO	**.***.132/0001-**
***.724.914-**	LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO	**.***.297/0001-**
***.449.419-**	LUIZ CARLOS PANOSSO JUNIOR	**.***.309/0001-**
***.716.941-**	LUIZ CARLOS PEREIRA	**.***.810/0001-**
***.907.151-**	LUIZ CARLOS PINHEIRO	**.***.026/0001-**
***.657.288-**	LUIZ CARLOS PIRES VIANA	**.***.106/0001-**
***.620.827-**	LUIZ CARLOS ROQUE SIMOES	**.***.821/0001-**
***.335.296-**	LUIZ CARLOS RUZZI JUNIOR	**.***.146/0001-**
***.335.296-**	LUIZ CARLOS RUZZI JUNIOR	**.***.298/0001-**
***.335.296-**	LUIZ CARLOS RUZZI JUNIOR	**.***.298/0001-**
***.335.296-**	LUIZ CARLOS RUZZI JUNIOR	**.***.630/0001-**
***.542.900-**	LUIZ CARLOS SILVA DA ROSA	**.***.067/0001-**
***.524.902-**	LUIZ CARLOS SOBREIRA REGO	**.***.064/0001-**
***.524.902-**	LUIZ CARLOS SOBREIRA REGO	**.***.064/0001-**
***.524.902-**	LUIZ CARLOS SOBREIRA REGO	**.***.197/0001-**
***.340.410-**	LUIZ CARLOS ZANCHETTIN	**.***.745/0001-**
***.671.089-**	LUIZ CESAR TAVARES KOPROWSKI	**.***.309/0001-**
***.445.178-**	LUIZ CEZAR BARBIRATO APPARECIDO	**.***.308/0001-**
***.647.292-**	LUIZ CLAUDIO BONEMANN	**.***.583/0001-**
***.118.584-**	LUIZ CLAUDIO CARVALHO DA SILVA	**.***.550/0001-**
***.225.466-**	LUIZ CLAUDIO DAMIAO	**.***.540/0001-**
***.400.727-**	LUIZ CLAUDIO DE LIMA RODRIGUES	**.***.908/0001-**
***.895.219-**	LUIZ CLAUDIO MOURA PACHECO	**.***.184/0001-**
***.132.907-**	LUIZ CLAUDIO NASCIMENTO DA SILVA	**.***.129/0001-**
***.064.667-**	LUIZ CLAUDIO SOUSA PEDRO	**.***.725/0001-**
***.250.214-**	LUIZ DA CUNHA PEDROZA NETO	**.***.610/0001-**
***.678.511-**	LUIZ DA GUIA CINTRA MENDES	**.***.618/0001-**
***.912.436-**	LUIZ DANIEL ROCHA	**.***.698/0001-**
***.912.436-**	LUIZ DANIEL ROCHA	**.***.698/0001-**
***.176.087-**	LUIZ DANIEL TEIXEIRA MENDONCA	**.***.106/0001-**
***.479.014-**	LUIZ DANTAS DA SILVA	**.***.048/0012-**
***.479.014-**	LUIZ DANTAS DA SILVA	**.***.130/0001-**
***.479.014-**	LUIZ DANTAS DA SILVA	**.***.309/0001-**
***.719.918-**	LUIZ DE MENEZES NETO	**.***.048/0001-**
***.967.699-**	LUIZ DEBASTIANI	**.***.316/0001-**
***.940.880-**	LUIZ EDILSON GATTI	**.***.067/0001-**
***.086.330-**	LUIZ EDUARDO BOMFIM DA SILVEIRA	**.***.319/0001-**
***.245.756-**	LUIZ EDUARDO DE BARROS	**.***.070/0001-**
***.245.756-**	LUIZ EDUARDO DE BARROS	**.***.649/0001-**
***.987.317-**	LUIZ EDUARDO DE LIMA	**.***.504/0001-**
***.565.394-**	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS SILVA	**.***.316/0001-**
***.847.991-**	LUIZ EDUARDO KUHN RAMOS	**.***.026/0001-**
***.122.171-**	LUIZ EDUARDO MARQUES DA SILVA	**.***.476/0001-**
***.505.920-**	LUIZ EDUARDO MARTINS RODRIGUES	**.***.067/0001-**
***.665.639-**	LUIZ EDUARDO MULLER	**.***.920/0002-**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/22F43D0859C444E58931C20D848A68C8

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/PRESIDÊNCIA

Colatina, ES, 2 de Março de 2026

Considerando a realização da sessão pública da Dispensa de Licitação Eletrônica n°. 001/2026 no dia 25 de fevereiro de 2026, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA** inscrito no CNPJ sob o n. º 35.959.069/0001-21, apresentado melhor proposta no valor total de **R$ 497,96 (quatrocentos e noventa e sete e noventa e seis).** Encaminho o presente processo para que seja juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 001/2026.

Após retornar a este Setor para demais providências.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 02/03/2026 12:36:28 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/CD6A027DC28D4CE2A82A6178E670A11A

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0002
ID PNCP: 27314251000105-1-000003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 35.959.069/0001-21, no valor total de **R$ 497,96 (quatrocentos e noventa e sete e noventa e seis).**

Colatina-ES, 27 de fevereiro de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:FELIPPE COUTINHO MARTINS
Enviado de: PRESIDÊNCIA
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 2 de Março de 2026

Segue Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 001/2026 devidamente assinado, encaminho para anexar publicação e após emitir Autorização de Empenho.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 02/03/2026 13:01:27 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/25352665D60F40818496BD00FBC2478B

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1738067

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	27/02/2026 15:39:27

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1738067
Título	Termo de ratificação de dispensa 001-2026 - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	02/03/2026
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
9.26	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial
CNPJ: 28.161.362/0001-–83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas
(27) 3636–6932 / (27) 3636-–6933
(27) 3636-–6934 / (27) 3636–6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PÁGINA 1/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/FFC5393226074 06AAE28109BF6B98488

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026

ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0002

ID PNCP: 27314251000105-1-000003/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 35.959.069/0001-21, no valor total de **R$ 497,96 (quatrocentos e noventa e sete e noventa e seis).**

Colatina-ES, 27 de fevereiro de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

PÁGINA 2/2 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade ID: 4633225 CÓDIGO: 3AB98488

Adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a utilização dos diversos da ECT-Correios por meio dos canais de atendimento disponibilizados no valor total de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral exarado no processo nº 1324/2026

Viana/ES, 26 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1737760

Revogação de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA nº 003/2025
Código CidadES n° 2025.073E0600001.09.0001

O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através do Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar a **REVOGAÇÃO** da **Dispensa Eletrônica nº003/2025**, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de seminário educacional por razões de conveniência e oportunidade da Administração devidamente justificadas pela Secretaria requisitante nos autos do Proc.3981/2025. Informações pelo telefone (27) 3354-4009 de 09h às 17h, e e-mail: agentecontracacao.viana@gmail.com.

Viana/ES, 25 de Fevereiro de 2026.

ANGELA MERICIA CAVATI

Secretaria Municipal de Educação

Protocolo 1737638

Ata de Registro de Preço

RESUMO DO AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025
CÓDIGO CIDADES: 2026.073E0500002.16.0001

O **MUNICÍPIO DE VIANA/ES**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público que fará Adesão à Ata de Registro de Preços nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 009/2025, processo Administrativo 072/2025 do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ES**, para contratação da empresa CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.906.841/0001-98, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COMPUTADORES, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO CORRETIVA ON-SITE, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO. Os serviços serão destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Viana/ES, no valor total de R$ 160.800,00 (cento e sessenta mil e oitocentos reais). Processo administrativo nº 24582/2025.

Viana/ES, 27 de fevereiro de 2026.

JAQUELINE D'OLIVEIRA **JUBINI**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1737634

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2026
ID CIDADES: 2026.019L0200001.09.0002
ID PNCP: 27314251000105-1-000003/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MÍDIA CRIPTOGRÁFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRÊS) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 001/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: **TL SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n. º 35.959.069/0001-21, no valor total de **R$ 497,96 (quatrocentos e noventa e sete e noventa e seis).**
Colatina-ES, 27 de fevereiro de 2026
FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1738067

Conceição do Castelo

Pesquisa de Preço

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2026

Solicitação de Compras/Serviços n° 010/2025, processo nº 10111/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0008

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizando pesquisa de preços **para a formação de cesta de preços** referente à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos de identidade visual e funcional dos parlamentares**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, com base na Lei nº 14.133/2021.

Os interessados em participar poderão acessar o orçamento no site oficial da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, no endereço: https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao - Aviso de Cotação de Preços nº 001/2026 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão), ou solicitá-lo através do e-mail plccastelo@cmcc.es.gov.br.

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/182AAA2D4E9A4101B8C8EDAB18E182C2

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000071/2026

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000154/2026**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000001/2026**	*Termo/Contrato*	
Dotação	**001001.0103100012.001.33903900000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00012-150000000001**
Fornecedor	**TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**	*CNPJ*	**35.959.069/0001-21**
Endereço	**RUA DOM SANTINO COUTINHO, 231 - TORRE - JOAO PESSOA - PB - CEP: 58040540**	*Telefone*	**0000000000**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3 COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UN	1		128,9900	128,99
00002	00001	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3 COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	SERV	3		122,9900	368,97
Total Geral							**497,96**

EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MIDIA CRIPTOGRAFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRES) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/15425B45E52F42C39DFA71E7F7237532

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 2 de Março de 2026

Conforme autorização do Presidente da Câmara, segue processo para empenho. Após retornar a este setor para prosseguimento.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 02/03/2026 15:08:09 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/9A002E0642644600871 8FF5F53DA1BA5

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000071/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000012 **Data :** 02/03/2026
Processo : 0000154/2026 **Valor : 497,96**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000071/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 70827 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ/CPF :** 35.959.069/0001-21
Bairro : TORRE **Cidade :** JOAO PESSOA
Endereço : RUA DOM SANTINO COUTINHO **UF :** PARAIBA
Telefone Fixo: 0000000000 **Celular:** 83988049416 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MIDIA CRIPTOGRAFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRES) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	177.483,71	Despesa Empenhada	497,96	Saldo Disponível	176.985,75

(quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	497,96
	Total	**497,96**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	497,96	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	497,96
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	497,96	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	497,96
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	497,96	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	497,96
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	497,96	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	497,96

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 02 de março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 03/03/2026 14:39:07 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 03/03/2026 16:43:36 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/E6456CB39835499089B976F3E22FF84D

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 3 de Março de 2026

EMPENHO Nº 071-2026 REF. CERTIFICADOS DIGITAIS

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 03/03/2026 14:28:33 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/315D63F409D548BEA747C1586818434C

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 5 de Março de 2026

Segue para anexar empenho com correção.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 05/03/2026 13:52:22 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/D6349974B2FE45F299E4444B3EFA8320

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000072/2026

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2026 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000012 **Data :** 02/03/2026
Processo : 0000154/2026 **Valor : 497,96**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000071/2026

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - PRÁTICAS LEGISLATIVAS E DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

Favorecido : 70827 - TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ/CPF :** 35.959.069/0001-21
Bairro : TORRE **Cidade :** JOAO PESSOA
Endereço : RUA DOM SANTINO COUTINHO **UF :** PARAIBA
Telefone Fixo: 0000000000 **Celular:** 83988049416 **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MIDIA CRIPTOGRAFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRES) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	177.483,71	Despesa Empenhada	497,96	Saldo Disponível	176.985,75

(quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos)

Modalidade: NÃO APLICÁVEL

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	497,96
	Total	**497,96**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	497,96	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	497,96
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	497,96	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	497,96
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	497,96	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	497,96
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	497,96	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	497,96

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 02 de março de 2026

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

Assinado eletronicamente por:
ANDREA MUNIZ
CPF: ***.191.397-**
Data: 05/03/2026 14:26:23 -03:00

Assinado eletronicamente por:
FELIPPE COUTINHO MARTINS
CPF: ***.793.937-**
Data: 05/03/2026 15:40:37 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/4F8A429C091C49CAB7F9331CF524A710

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Colatina, ES, 5 de Março de 2026

EMPENHO Nº 072-2026 TL SERVICOS EMPESARIAIS LTDA - Acerto de nº do empenho devido uma falha no sistema de extraorçamentaria

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 05/03/2026 14:00:55 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/937C843903A0401AA4B31FBEDEC93D89

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 001/2026	**PROCESSO N°.:** 154/2026	**EMPENHO N°.:** 071/2026
CONTRATADA: TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA **CNPJ N°.:** 35.959.069/0001-21		

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UND	01	R$ 128,99	R$ 128,99
2	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A3, COM DISPOSITIVO TOKEN E VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COM OS PADRÕES DA ICP-BRASIL (INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA).	UND	03	R$ 122,99	R$ 368,97
TOTAL					R$ 497,96

Prazo de Entrega: 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento.
Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.
Horário de Entrega: 12h às 18h.

Colatina, 04 de março de 2026.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO:08172491417
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS MENDES SARMENTO:08172491417
Dados: 2026.03.04 17:08:23 -03'00'

TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:35959069000121
Assinado de forma digital por TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA:35959069000121
Dados: 2026.03.04 17:08:49 -03'00'

TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
CONTRATADO

Empenho nº 0000072/2026

Última atualização 06/03/2026

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade executora:** 27314251000105-001 - ESPIRITO SANTO

Tipo: Empenho **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000154/2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/03/2026 **Data de assinatura:** 02/03/2026 **Vigência:** de 02/03/2026 a 07/03/2026

Id contrato PNCP: 27314251000105-2-000011/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA **Id contratação PNCP:** 27314251000105-1-000003/2026

Objeto:

EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 04 (QUATRO) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 01 (UM) CERTIFICADO DO TIPO E-CNPJ A3, COM MIDIA CRIPTOGRAFICA DO TIPO TOKEN, E 03 (TRES) CERTIFICADOS DO TIPO E-CPF A3, IGUALMENTE COM TOKEN, TODOS COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

VALOR CONTRATADO

R$ 497,96

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 35.959.069/0001-21 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: TL SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

Arquivos | Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo	Baixar
EMPENHO 072-2026 TL SERVICOS EMPESARIAIS LTDA	06/03/2026 - 12:26:37	Nota de Empenho	

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/6B28EA628BEE495D89DEE6B93C015BC2

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:CAROLINA BIAZI
Enviado de: COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Enviado para: CMCOLATINA-PROD/CONTABILIDADE

Colatina, ES, 6 de Março de 2026

Processo de contratação finalizado.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Assinado eletronicamente por:
CAROLINA BIAZI
CPF: ***.337.277-**
Data: 06/03/2026 12:33:13 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/A8CE8AFEB88844E1A19560193C7399E0

CÂMARA MUNICIPAL DE
COLATINA
PODER LEGISLATIVO

Assunto: **Documento de Formalização de Demanda - DFD**	Nº do Processo: **154/2026**
Autor: **DIRETORIA GERAL**	Atividade: **Analisar Processo**
Ementa: ***Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 04 (quatro) certificados digitais.***	

Encaminhamento

Realizado por:MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
Enviado de: CONTABILIDADE
Enviado para: CONTAB/ARQUIVO CONTABILIDADE

Colatina, ES, 9 de Março de 2026

PROCESSO ENCERRADO PELO COMPRAS ATE O LANÇAMENTO DO EMPENHO

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR

Assinado eletronicamente por:
MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CPF: ***.995.497-**
Data: 09/03/2026 14:14:23 -03:00

PÁGINA 1/1 PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO, ACESSE O ENDEREÇO: https://cmcolatina.nopapercloud.app/autenticidade/7D7E724135AB421DB8155AFA7B8D7B8A